MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROC.ADM. 20/2022
FOLHAS _____
RÚBRICA_____

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2022
Inexigibilidade Nº. 05/2022
CONTRATO Nº 034/2022
VENCIMENTO 15/08/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Contratado: ADEMIR DOS SANTOS
Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, que entre si firmam, de um lado, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16, com sede na Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, CEP: 87930-000, Município de Querência do Norte, Paraná, neste ato representado por seu prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Waldemar dos Santos, 678, Centro, nesta cidade, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e de outro lado ADEMIR DOS SANTOS, pessoa física, CPF Nº 023.469.199-93, RUA OTTMAR SCHIMIDT, 1900- CEP: 87930000 - bairro: centro, Querência do Norte/PR, doravante denominado CONTRATADO (a), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO JURÍDICO
– O presente contrato é firmado com base no processo de credenciamento identificado como Processo de Credenciamento 06/2021, e reger-se-á pelas condições estabelecidas neste instrumento, bem como pelas normas do direito público aplicável, especialmente pela Lei 8.666/93, que trata dos contratos e licitações, no que for aplicável.

DO OBJETO
- Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de MOTORISTA, realizando os procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos do Município, devendo o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizados e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	37961	Motorista para transporte escolar e/ou passageiros, conforme credenciamento 06/2021: São obrigações do Contratado - MOTORISTA a)Dirigir veículos (automóveis, ônibus, vans, e outros correlatos), em serviços urbanos, viagens interestaduais, e intermunicipais, transportando pessoas, e/ou matérias; b)Examinar diariamente as condições de funcionamento do veículo, responsabilizando-se pelo abastecimento do veículo e providenciando sua manutenção; c)Verificar diariamente o estado de conservação do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, níveis de água e óleo, bateria, radiador, sistema elétrico, combustíveis e outros itens de manutenção para certificar-se de suas condições de funcionamento; d)Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com os serviços estabelecidos; e)Recolher o serviço à garagem quando o serviço estiver concluído, comunicando por escrito qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários para assegurar seu bom estado; f)Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículos, zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições de funcionamento, executar outras correlatas; g) Manter a qualidade na prestação dos serviços; h) Garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos usuários; i) Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes; j)Participar das ações determinadas pela Secretaria Municipal na prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, epidemias e catástrofes; k)Cumprir as normas e rotinas estabelecidas pela Secretaria Municipal; l)Manter as dependências do local de trabalho em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento; m. Garantir o acesso do CONTRATADO ao serviço credenciado no	SERV	06	R$ 1.744,44	10.466,64
		exercício de seu poder de fiscalização. carga horaria mensal de 40 horas semanais				
					TOTAL:	10.466,64

DO PRAZO
– O presente contrato vigorará por até 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Os valores serão pagos até o décimo dia do mês subsequente ao do serviço realizado, mensalmente R$ 1.744,44 (um mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

DO FORO
- O Foro da Comarca de Loanda é o eleito para dirimir quaisquer dúvidas ou questões surgidas no cumprimento do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por se acharem justas e mutuamente acordadas, as partes acima qualificadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê.

Querência do Norte, Paraná, 15 de Fevereiro de 2022.

_____
Alex Sandro Fernandes
Prefeito Municipal

_____
Ademir dos Santos
CONTRATADA(O)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

DECRETO Nº 017/2022

SÚMULA: Fica aditivado o Contrato nº 031/2021, datado 15/02/2021 e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS CAUNETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aditivado o Contrato nº 031/2021, firmado com a empresa **COLIBRI PAPÉIS LTDA,** com registro no CNPJ sob o nº. 25.390.687/0001-40, PRORROGANDO a vigência do mesmo para 30/06/2022 e SUPLEMENTADO o mesmo em R$ 6.361,68 (seis mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), conforme 2º Termo Aditivo nº 013/2022 de 14/02/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamboara-PR, 14 fevereiro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro. Fonefax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI – PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022
LICITAÇÃO Nº 2/2022 - PREGÃO Nº 2/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: **ROBERTA PALOMO 13021201822 – CNPJ 31.607.437/0001-11**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS EM OFICINAS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR.**
VALOR GLOBAL: R$ 71.652,00(Setenta e Um Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Dois Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (DOZE)** meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 14/02/2022

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROCESSO ADM. Nº 17/2022
FLS_____
_____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022-PMQN

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 17/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022
CONTRATO Nº. 31/2022
VENCIMENTO 14/06/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16
CONTRATADA: JOÃO FRANCISCO BONVECHIO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 36.570.401/0001-24, RUA HENRIQUE BARTH, 787, CENTRO - CEP: 87930-000, QUERÊNCIA DO NORTE PR, denominada contratada.
DO OBJETO – AUXILIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, Lei Municipal 1556/2017 para atendimento às pessoas e/ou famílias que necessitam do auxílio, conforme parecer social.
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36996	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	unidades	129	26,00	3.354,00	INFIBRA
2	5757	PREGO TELHEIRO COM VEDANTE E ARRUELA - 1 KG	kg	08	37,00	296,00	GERDAU
3	38327	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 5 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	Unidades	20	75,00	1.500,00	INFIBRA
4	38328	PARAFUSO ROSCA	unidades	100	1,40	140,00	JOMARCA
					TOTAL	5.290,00	

Valor: R$ 5.290,00 (cinco mil, duzentos e noventa reais
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do Contrato será até 14/06/2022, contados a partir da data da sua assinatura.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos objetos deste contrato serão entregues no endereço mencionado em cada parecer social, no prazo máximo de até 04 (quatro) dias após a assinatura do contrato e emissão de requisição emitida pela Divisão de Compras Secretaria Municipal de Ação Social.
FORO -Fica eleito o foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 14 de fevereiro de 2022

_____ _____
Alex Sandro Fernandes — João Francisco Bonvechio
Prefeito — contratada

Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato Nº..: 28/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

Contratada...: M A DUARTE DE LIMA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS L
Valor.....: 298,00 (duzentos e noventa e oito reais)
Vigência.....: Início: 14/02/2022 Término: 13/05/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2022
Recursos.....: Dotação: 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (308)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UMA PEÇA (COXIM DO MOTOR DO LADO DIREITO) PARA O VEÍCULO PRISMA PLACA: BDB7J82 PARA O CONSELHO TUTELAR.

Santo Antônio do Caiuá, 15 de Fevereiro de 2022

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz
Pantanal Paranaense
Território Encontro das Águas

PROCESSO ADM. Nº 22/2022
FLS Nº _____
ASSINATURA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2022-PMQN

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 22/2022, e ante as justificativas que se embasaram no art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para levantamento topográfico na matricula 38150 (Porto Natal) para confecção de mapa de situação compreendendo: rede elétrica, edificações e vias públicas, lotes, meio fio e árvores acima de 2 metros.

Querência do Norte (PR), 13 de fevereiro de 2022

_____
ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal torna pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à:

PROPRIETÁRIO	VALOR TOTAL
AGROPLAN- EMPRESA DE PLANEJAMENTO AGROPECUARIO E ASSISTENCIA TECNICA RURAL LTDA, CNPJ 72.367.022/0001-03, com sede a Rua Manoel Ribas, 2270, Jardim Ouro Branco, CEP 87.704-000, Paranavaí – Paraná.	R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

Querência do Norte - PR, 14 de fevereiro de 2022

_____
ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiua@uol.com.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2022

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTO LEGAL	INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93.
OBJETO	DESPESAS COM PROCEDIMENTO DE TRATAMENTO A SER REALIZADO EM MUNICÍPE.
ORIGEM	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ	76.238.435/0001-30
ENDEREÇO	RUA DOM PEDRO II, 800 – CEP 87.740-000 – SÃO JOÃO DO CAIUÁ – PR.
DESTINO	ANGIODERM SERVIÇOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO	AVENIDA RIO GRANDE DO NORTE Nº 1524, CENTRO – PARANAVAÍ/PR CEP: 87701-020
CNPJ	36.737.513/0001-27
VALOR	R$ 6.000,00 (SEIS MIL REIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CONFORME EM ANEXO

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net
e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 23/2022
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município torna publica a Homologação e Adjudicação do Procedimento em epígrafe a empresa Cooperativa Agropecuária Agroindustrial dos Agricultores Familiares do Território Noroeste – COAFNOR inscrita no CNPJ 11.218.779/0001-32 no valor de R$ 129.944,39 (cento e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos), cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinadas ao Programa de Alimentação Escolar do município de Paraíso do Norte.

Paraíso do Norte, 15 de fevereiro de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 115/2021

RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2897/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Rescisão Parcial da Ata tem por objeto Registro de preços para aquisição de medicamentos de uso geral, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 115/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 09.196.589/0001-10, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 944, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, representado por sua Diretora Sra. Evelin Tanikawa.
Licitante Detentora: Nova Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 41.365.113/0001-78 e IE 41.2098188-52, com sede a Rua Genuíno Piacentini, Nº 59 – Santa Terezinha, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná – CEP 85.506-220, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Fabio Emanuel Rebonatto.
Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado.

Item	Especificação dos Objetos	Unidade	Marca	Preço Unitário Registrado
66	Espironolactona, dosagem:25 mg comprimido	Comprimido	Ems 1023506320019	0,1800

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Rescisão Parcial da Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 15 de fevereiro de 2022.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Fabio Emanuel Rebonatto
Representante Legal da Detentora

Gestor Fiscal:

Evelin Tanikawa de Oliveira
Diretora do Departamento de Saúde

Fiscal Técnico:

Jordane Macedo Tirapelli
Farmacêutica do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 06/2022 PROCESSO Nº 17/2022

DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE 120 KG DE POLIMERO PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, QUE SERÃO PERFURATOS NO MUNICIPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ PELO IAT (INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA), ATRAVÉS DO PROGRAMA ESTADUAL ÁGUA NO CAMPO CONFORME CONVÊNIO Nº 101/2021.

Especificação:	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
Polimero para perfuração.	Embalagem de 20KG	6	650,00	3.900,00

Justificativa: A presente contratação se faz necessária visto o Convenio nº101/2021 celebrado entre o Município de Planaltina do Paraná e o IAT (Instituto Água e Terra), onde serão/estão sendo perfurados 3(três) poços artesianos, por meio do Programa Água no Campo, onde o Município disponibilizara somente os materiais e o IAT (Instituto Água e Terra) com a mão de obra assim foi identificada a necessidade de utilização de tais materiais, fazendo-se necessária a contratação.

FORNECEDOR
HIDROBOMBAS BRASIL LTDA CNPJ: 05.632.848/0001-57.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
GESTÃO DAS AÇÕES DO DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Red	Cód. Despesa	
459	09.002.15.451.0005.2.053.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL R$:
R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

SETOR:
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

DA BASE LEGAL:
Art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Planaltina do Paraná, 15 de fevereiro de 2022.

Celso Maggioni
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio de Janeiro, 405 – fone (44) 3672-1417 – Cel – 9910-6688
CNPJ n ° 01.528.063/0001-88

DECRETO LEGISLATIVO N. 012/2022.

SÚMULA: CONCEDE **PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO** A SERVIDOR EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RONDON, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

D E C R E T A

Artigo Primeiro: Fica concedida Progressão Vertical por Titulação em (01) nível à servidora efetiva **ANA CRISTINA BUENO DE MESQUITA**, conforme contido do anexo IV, artigo 5º, alínea "g", da Resolução 003/2008, incluso na Tabela de Vencimentos - anexo (II).

Artigo Segundo: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos **retroativos a: 07/02/2022**.

Artigo Terceiro: Revogando-se às disposições contrárias.

Edifício da Câmara Municipal de Vereadores de Rondon, Estado do Paraná em 15 de fevereiro de 2022.

Roberto Scaraboto
Presidente

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990-000

DECRETO N° 28/2022

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Orçamentária Anual do Município n° 60 de 17 de Dezembro de 2021, em seu artigo 4°, VI,

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
05.002.12.365.0012.2017		**Manutenção das atividades da educação infantil**		
Red. 126	3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	103	1.500,00
TOTAL				**R$. 1.500,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso a anulação parcial de dotação descrita abaixo:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
05.002.12.365.0012.2017		**Manutenção das atividades da educação infantil**		
Red. 119	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	103	1.500,00
TOTAL				**R$. 1.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 15 de Fevereiro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N. 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1.641 – Fone/Fax: (44) 34471122 – Cx. Postal 61
CEP: 87750-000 – Alto Paraná
Email: pmaltopr@altoprnet.com.br – http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 23/2022

Lota veículo cedido pelo Instituto Água e Terra ao Município de Alto Paraná na Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Lota o veículo M.Benz/LO 708 e, Passageiro, Ônibus, branca, diesel, placa AEO – 4811, ano de fabricação/modelo 1988/1988, Renavam: 0052.220912-2 e Chassi: 9BM308304JB784067, na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A lotação que trata este artigo terá o mesmo prazo de vigência do Termo de Cessão Temporária de Uso de Bem Móvel Público celebrado entre o Instituto Água e Terra e o Município de Alto Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 14 de janeiro de 2022.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria n°. 092/2022

Designa servidora pública municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições na Lei Municipal nº. 1.361/1996 – (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis).

Resolve:

Art. 1° Designar a partir do dia 15/02/2022, a servidora pública municipal Lusinéia Antonelli, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.942.867-7 SSP-PR, e inscrita no CPF sob nº. 721.827.419-98, nomeada pelo Decreto nº. 165/2011, exercendo o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Serviços Gerais-40h/s., para prestar seus serviços junto ao CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Stella Maris", deste Município de Alto Paraná – Estado do Paraná.

Parágrafo Único. Fica Revogado a partir do dia 15/02/2022, o Adicional de Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), concedido a servidora citada no caput deste artigo, através da ordem nº 140, da Portaria nº 351/2021 do dia 06 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Alto Paraná., 14 de fevereiro de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria n°. 093/2022

Designa servidora pública municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições na Lei Municipal nº. 1.361/1996 – (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis).

Resolve:

Art. 1° Designar a partir do dia 15/02/2022, a servidora pública municipal Luzia Jucemar Clarindo, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.248.985-1 SSP-PR, e inscrita no CPF sob nº. 031.080.029-37 nomeada pelo Decreto nº. 023/2004, exercendo o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Serviços Gerais-40h/s., para prestar seus serviços junto ao CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Stella Maris", deste Município de Alto Paraná – Estado do Paraná.

Parágrafo Único. Fica Revogado a partir do dia 15/02/2022, o Adicional de Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), concedido a servidora citada no caput deste artigo, através da ordem nº 74, da Portaria nº 351/2021 do dia 06 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Alto Paraná., 15 de fevereiro de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

BALANÇO PATRIMONIAL
Balanço Anual
Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivai

Exercício 2021

Página: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		6.092.771,19	4.561.755,11
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.515.337,83	2.969.752,69
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		4.515.337,83	2.969.752,69
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		105.293,97	120.625,66
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		16.848,98	16.848,98
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		88.444,99	103.776,68
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		1.472.139,39	1.471.378,76
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		148.324,82	148.324,82
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		1.295.793,72	1.295.793,72
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.484,49	1.484,49
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		26.536,36	25.795,73
ATIVO NÃO CIRCULANTE		21.355.198,87	21.317.771,66
IMOBILIZADO		21.355.198,87	21.317.771,66
BENS MÓVEIS		9.136.316,08	9.134.516,08
BENS IMÓVEIS		12.218.882,79	12.183.255,58
TOTAL		27.447.970,06	25.879.526,77

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		246.224,91	71.175,29
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		2.660,00	4.586,74
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		2.300,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		360,00	4.586,74
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		0,00	1.940,11
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	124,90
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	1.815,21
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		120.594,16	64.258,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		120.594,16	64.258,41
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		122.970,75	410,00
VALORES RESTITUÍVEIS		120.195,89	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		2.774,86	410,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		609.164,63	679.173,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		35.856,07	56.363,68
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		35.856,07	56.363,68
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		351.204,91	569.667,23
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		351.204,91	569.667,23
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		138.717,32	161.213,48
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO		138.717,32	161.213,48
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		83.384,63	91.928,61
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO		83.384,63	91.928,61
TOTAL DO PASSIVO		855.389,54	850.348,29

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	26.592.580,52	24.929.178,51
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.673.198,13	1.324.806,17
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.919.382,39	23.604.372,34
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	26.592.580,52	24.929.178,51
TOTAL	27.447.970,06	25.879.526,77

ATIVO FINANCEIRO	4.582.063,45	3.555.715,69	PASSIVO FINANCEIRO*	963.768,68	315.817,69
ATIVO PERMANENTE	22.865.906,61	22.843.811,08	PASSIVO PERMANENTE	844.444,14	921.929,13
SALDO PATRIMONIAL				26.139.757,04	24.641.779,69

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Pincípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições Normativas vigentes.
2 - O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto no Art. 104 e no Anexo 14 da Lei Federal nº. 4.320/64, evidenciando a Demonstração Contábil qualitativa e quantitativa, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.
3 - Os valores do Ativo Circulante e no Ativo Não Circulante em 31/12/2021 é respectivamente de R$ 6.092.771,19 e R$ 21.355.198,87. Totalizando o total no Ativo de R$ 27.447.970,06.
4 - Os Valores no Passino Circulante, Passivo Não Circulante e Patrimonio Liquido em 31/12/2021 é respectivamente de R$ 246.224,91, 609.164,63 e 26.592.580,52. Totalizando o total do Passivo no valor de R$ 27.447.970,06.

Ulisses de Souza – Prefeito
Vania Valério Conelheiro – Controle Interno
Valeria da Silva Furlan – Sec. Da Fazenda
Fabiana Cracco – Contadora

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos Ordinários (Livres)	1.854.791,81	520.971,99
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101	Fundeb 60%	0,00	12.627,17
102	Fundeb 40%	0,00	3.666,79
103	5% sobre Transferências Constitucionais	92.657,81	149.449,32
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	199.753,18	178.525,74
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	0,02	0,02
107	Salário-Educação	14.836,59	39.661,85
116	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	18.548,01	9.369,55
118	Convenio Estadual de Transporte Escolar - PETE/SEED	0,00	0,00
121	Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE	1.536,27	14.946,45
123	Programa de Educação de Jovens e Adultos - PEJA	34.281,71	72.459,46
125	Transferências FNDE- Ação Brasil Carinhoso	699,08	691,93
127	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	449,60	4.586,59
128	Onibus Rural Escolar ORE 3 com DPM SIGARP Nº 81774	0,00	0,00
129	Onibus Rural Escolar ORE 3 com DPM SIGARP Nº 81775	0,00	0,00
130	CONVÊNIO 1646/2018 - SEDU	20,90	20,90
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	206.100,29	196.367,41
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	0,00	6.960,81
331	Programa Estadual VigiaSUS	67.487,61	0,00
332	Transferências Financeira para Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.010,00	30.010,00
370	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	11.853,77	10.354,16
371	ESTRUTURACAO DA ATENCAO A SAUDE BUCAL	25.000,00	25.000,00
373	REQUALIFICACAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE - REFORMA / FT. 373	2.450,69	537,08
374	REQUALIFICACAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE - AMPLIACAO / FT. 374	1.647,23	15.161,06
375	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	5.757,05	3.086,00
376	RECEITA DE APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM	100.000,00	0,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	405.674,23	303.154,58
495	Atenção Básica - Federal	16.354,29	15.682,39
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Federal	10.937,31	8.821,27
497	Vigilância em Saúde - Federal	75.711,93	86.903,18
498	Assistência Farmacêutica - Federal	73.973,38	80.566,65
499	Gestão do SUS - Federal	77,80	75,98
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Federal	33.743,38	63.664,15
501	Receitas de Alienações de Ativos	245,45	44.583,87
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	31.811,83	12.486,56
505	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	13.165,56	234.499,11
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	376,11	5.767,71
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.753,87	1.825,93
511	Taxas - Prestação de Serviços	1.126,09	334,25
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	(34,68)	530,56
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	286.333,32	255.302,14
602	Operações de Crédito - Pavimentação e Conservação de Malha Viária	1.469,29	1.469,29
750	Piso Paranaense de Assistencia Social	56.851,28	50.835,68
758	TRANSFERENCIA DO ESTADO - PROGRAMA APOIO AO BLPSB	52.909,86	51.203,83
759	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	4.253,82	5.124,92

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
763	FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DOS CONSELHOS TUTELARES FT. 763	7.929,85	7.736,32
766	CONVÊNIO 1527/2018 - DESENVOLV SUSTENT INFRAESTRUTURA	(93.489,60)	(271.929,57)
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	46.138,80	102.759,33
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	(295,38)	2.464,80
937	Habilitacao e Reabilitacao de Pessoas com Deficiencia	1.897,07	1.850,79
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa familia e Cadastro Único - Portaria 113/2015	1.864,48	15.632,29
941	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	3.075,46	15.020,79
942	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	9.894,44	9.498,82
943	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	30.900,00	0,00
1036	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso	3.865,21	0,00
2495	Atenção Básica - Estadual	130,00	130,00
2500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estadual	381.250,29	359.249,27
TOTAL		3.918.394,87	2.719.897,96

Ulisses de Souza – Prefeito
Vania Valério Conelheiro – Controle Interno
Valeria da Silva Furlan – Sec. Da Fazenda
Fabiana Cracco – Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça GiácomoMadalozzo234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 07/2022 PROCESSO Nº 18/2022

DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para realização de obra e reforma do CMEI Maria Amador Valero, incluindo construção de muro, rampa de acesso, conserto de infiltração, execução e instalação de estrutura metálica com cobertura em folhas de zinco, construção de calçada etc.
Descrições completas dos serviços conforme planilha orçamentária em anexo ao processo.

Justificativa: Considerando o inicio das aulas e do ano letivo; Considerando que o prédio estava sendo utilizado como hospital para tratamento dos pacientes com Covid-19 devido o Hospital Municipal estar em reforma; Considerando que faz-se necessária a contratação dos serviços para a devida adequação realizando os reparos e melhorias para atendimento das crianças com a devida segurança e qualidade necessária.

PRESTADOR DOS SERVIÇOS:
CONSTRUTETO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 02.887.364/0001-60.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
GESTÃO DAS AÇÕES DO CMEI MÁRIA AMADOR VALERO

Red	Cód. Despesa	
203	06.003.12.365.0006.2.022.3.3.90.39.00.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
204	06.003.12.365.0006.2.022.3.3.90.39.00.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

VALOR TOTAL R$:
R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

SETOR:
EDUCAÇÃO.

DA BASE LEGAL:
Art. 24 Inc.I da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Planaltina do Paraná, 15 de fevereiro de 2022.

Celso Maggioni
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2022 – ID 12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 34/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 75.476.556/0001-58 e 09.196.589/0001-10
CONTRATADA: FORNAJEIRO & CAVALLI LTDA
CNPJ: 27.304.259/0001-82
OBJETO: Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais de Análise Clínicas para suprir as emergências do Departamento Municipal de Saúde e necessidades dos usuários do SUS do município de Paraíso do Norte. Com percentual de 0,5% de desconto sobre a Tabela SUS e as especificações constantes no Edital do Pregão Presencial Nº 02/2021 - SRP.
VALOR: R$ 83.406,67 (oitenta e três mil quatrocentos e seis reais e sessenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 15/02/2022 a 15/02/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.0010.0301.0011.2036.33390395090.524-11494

Paraíso do Norte, 15 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Evelin Tanikawa
Diretora do Departamento de Saúde
CONTRATANTE

FORNAJEIRO & CAVALLI LTDA
Eliane Aparecida Cavalli
Representante Legal da Detentora
CONTRATADA

Fiscal:
Sônia Maria Guelfi Toledo
CPF 738.404.839-72

Testemunha:
Elisangela Dias de Oliveira
CPF 021.443.459-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

DAS PARTES	
P. M. PLANALTINA DO PARANÁ – PR	APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA ME CNPJ: 20.372.189/0001-50.
LICITAÇÃO COMPARTILHADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021 REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ (COMAFEN).	
CONTRATO: N.º 08/2022	**VIGÊNCIA:** 12 meses.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura, conforme especificações e condições descritas no termo de referência e demais disposições do edital.	
VALOR TOTAL R$: R$ 50.120,79 (cinqüenta mil cento e vinte reais e setenta e nove centavos).	**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Art. 112 § 1º da Lei 8.666/93 e Art. 19 Decreto Federal nº 6.017/2007 e Resolução 01/2021.
SETOR: GERAL E PLANEJAMENTO.	**RECURSO:** Próprio.
ITENS, QUANTIDADES E VALORES REFERENTES AS TABELAS RELACIONADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021 DO COMAFEN.	

REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PARANÁ E DA PRAÇA GIACOMO MADALOZZO

Nº da Tabela Comafen	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
08	Projeto Executivo de Arquitetônico ED4018	PRA1	7	1.084,63	7.592,41
08	Projeto Executivo de Instalações Elétricas SETOP ED 4020	PRA1	2	1.023,06	R$ 2.046,12
07	Planilha Orçamentária para reforma e/ou ampliação – área de até 1001m² a 2000m² ED 4065	M²	2184,05	2,29	5.0001,47
				Total:	14.640,00

PAVIMENTAÇÃO – ESTRADA DA GAUCHINA A ROSA BRANCA

Nº da Tabela Comafen	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
06	Levantamento PLA Terreno de 2.001m² a 10.000 m² SETOP 4173	UND	1	2.308,22	2.308,22
07	Planilha Orçamentária para obras de infraestrutura ED4214.	M²	3.500	0,08	280,00
08	Projeto executivo de drenagem pluvial SETOP ED 4050	PRA1	5	755,94	3.779,70
08	Projeto executivo de terraplanagem Planta SETOP ED 4224	PRA1	18	657,64	11.837,52
08	Projeto executivo de Terraplanagem – Seções SETOP ED 4225	PRA1	5	337,50	1.687,50
10	Especificações dos materiais com memorial descritivo para obras de infraestrutura SETOP ED 4283	M²	3.500	0,04	140,00
				Total:	20.032,94

ATUALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PROJETO DO PARQUE URBANO

Nº da Tabela Comafen	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
08	Compatibilização de Projetos com área de 10.001m² até 20.000m²-SETOP-ED-4244	M²	6456,24	1,55	10.007,17
08	Desenvolvimento e Detalhamento De Projeto Arquitetônico-SETOP-ED-4223	PRA	7	408,59	2.860,13
08	Desenvolvimento e Detalhamento De Projetos Complementares-SETOPED-4236	PRA	7	368,65	2.580,55
				Total:	15.447,85

Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, 09 de fevereiro de 2022
Cordialmente,

Celso Maggioni
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 01.589.918/0001-80

RESOLUÇÃO nº 5/2022

Súmula: *Dispõe sobre a recondução dos Membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá/PR, para o exercício de 2022.*

O senhor MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em razão da aprovação pelo Plenário, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, serão compostas pelos seguintes membros, após decisão do Plenário desta Casa, em sessão ordinária no dia 14 de fevereiro de 2022, pela recondução dos seus integrantes, para mandado de 1 (um) ano, nos termos do art. 34, § 4.º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:
Presidente MARISA ARAÚJO DE OLIVEIRA – PSB
Secretário EVERTON APARECIDO PEREIRA – PSB
Membro PRIMO ROSSATO NETO – PP

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:
Presidente EVERTON APARECIDO PEREIRA – PSB
Secretário JAIR JOSÉ DA SILVA – CIDADANIA
Membro GELSON ALVES DA COSTA - PP

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
Presidente JOSÉ CARLOS ANTAL – CIDADANIA
Secretário NICANORA AP. FERREIRA PEREIRA CARNIEL – PSB
Membro PRIMO ROSSATO NETO – PP

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Presidente RENATA COSTA DE LIMA – PP
Secretário EVERTON APARECIDO PEREIRA – PSB
Membro MARISA ARAÚJO DE OLIVEIRA – PSB

Art. 2º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá – PR, 14 de fevereiro de 2022.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672 1122 - CEP 87800-000
CNPJ 76.380.071/0001-66

"Administração Participativa" 2021 / 2024

DECRETO Nº 5800/2022
Súmula - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional suplementar

ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal em exercício de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.987 de 29 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Rondon, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

6	SECRETARIA DE FINANÇAS	R$ 50.000,00
6.002	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.846.0001.0003	MANUTENÇÃO DO PROCESSO DE INDENIZAÇÃO, RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS.	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
0	Recursos Ordinários (Livres)	
10	SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 40.000,00
10.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2034	MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE BÁSICA INTEGRAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-	
Total		R$ 90.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior far-se-á mediante O superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei – 1986/2021 Plano Plurianual (PPA 2022/2025), na Lei 1967.2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Cronograma de desembolso e programação financeira os dispositivo proveniente deste Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 15 fevereiro de 2022.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito do Município

publicação legal

Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000. e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br

1

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO NA ESTRADA CRISTO REI"
CONVÊNIO Nº 356/2021 - SEAB

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar às **09:30 horas do dia 22 de MARÇO de 2022,** na sala de Licitações da Diretoria de Compras, sita à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo menor preço, pelo regime de empreitada por preço global, nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de **PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, ESPESSURA DE 8 CM, NA ESTRADA CRISTO REI**, com área de execução de pavimentação de 31.920 m², conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, através do CONVÊNIO Nº 356/2021 - SEAB, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, com valor máximo global estimado em: R$ 4.521.666,06 (quatro milhões, quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e seis centavos). O prazo de execução da obra será de 540 (quinhentos e quarenta) dias e os custos resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da seguinte rubrica orçamentária: 10.002.20.605.0013.2.144.44.90.51.00 / Fontes de Recursos: Convênio SEAB nº 356/2021 e Recursos Livres – Contrapartida. A documentação completa do edital correspondente estará disponível no site oficial do Município: www.paranavai.pr.gov.br/portal da transparência/ licitação/processos licitatórios. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44)3421-2323. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí/PR – Diretoria de Compras, até às 09:00 horas do dia 22 de MARÇO de 2022.
PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 20.867/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo Nº 009/2022 – Processo Adm.: 009/2022
Contrato nº.: 008/2021;
Pregão Presencial nº: 002/2021;
Contratada: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA 0042149711
CNPJ/MF: 32.707.870/0001-91;
Objeto: Dilação de Prazo de Vigência: Prorrogado para 31/12/2022.
Equilíbrio financeiro/econômico do Contrato.

Fundamento Legal: Inciso I e § 1º, II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666 /1993;
Inciso II "d" Artigo 65 Lei 8.666/93

Tamboara – Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2022.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net- e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2022
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA EMPRESAS LOCAIS – PARAÍSO DO NORTE
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito Municipal torna publica a Homologação e Adjudicação do Procedimento em epígrafe a empresa AUTO POSTO PARAISO DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ 28.309.186/0001-84 no total registrado de ate R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com o percentual de 0,50% de desconto cujo Objeto é o registro de preços para aquisição de etanol e gasolina através de oferta de maior percentual de desconto sobre o preço médio ao consumidor da média da microrregião de Paranavaí operada pela agência nacional do petróleo, gás natural e biocombustíveis (ANP) em atendimento a frota municipal.

Paraíso do Norte, 15 de fevereiro de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, através do departamento de licitações, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, e da seguinte forma. **OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços em confecções de painéis, placas e banner para atender as necessidades da UBS de Santo Antônio do Caiuá-PR, conforme descritos e especificados no Anexo I do edital - Termo de Referência. **ABERTURA:** A abertura do certame será às 09h:00min do dia 03 de março de 2022. Informações complementares e o edital completo poderão ser adquiridos através do site: www.bll.org.br e www.pmsac.pr.gov.br e no setor de licitações, Av. São João, 415, ou pelo fone: (44) 3443-1221 ou (44) 3443-1224. Santo Antonio do Caiuá, em 15 de fevereiro de 2022. Alfredo Dias Inácio – Pregoeiro Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Praça Rui Barbosa, nº 2 – Fone (44) 3447-1298
CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - Paraná
http://www.cmaltoparana.pr.gov.br / e-mail: camara@cmaltoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 08/2022

Dispõe sobre a suspensão das atividades da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no artigo 18, parágrafo único, incisos II e XXII, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Transferir para o dia 3 de março de 2022, quinta-feira, a sessão deliberativa ordinária do dia 28 de fevereiro de 2022, suspendendo as atividades administrativas da Câmara Municipal do dia 28 de fevereiro a 2 de março de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2022.

José Nilton Marques Rodrigues
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Praça Rui Barbosa, nº 2, Fone (44) 3447-1298
CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - Paraná
http://www.cmaltoparana.pr.gov.br / e-mail: camara@cmaltoparana.pr.gov.br

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Procedimento Administrativo nº 05/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022

OBJETO: taxa de inscrição para participação no curso *"O Legislativo Municipal e as Ferramentas para Controle e Fiscalização da Administração Pública"*, promovido pela IFAG-PR Instituto de Formação e Assessoria em Gestão Pública Ltda, CNPJ: 37.255.350/0001-09, nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2022, no Hotel Trevi, Rua Ébano Pereira, nº 139, centro, Curitiba – Paraná.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Paraná, CNPJ nº 01.523.145/0001-30.

CONTRATADA: IFAG-PR Instituto de Formação e Assessoria em Gestão Pública Ltda, CNPJ: 37.255.350/0001-09.

LEGALIDADE: a inexigibilidade é feita nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

VALOR: R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais).

DOTAÇÕES: as despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 01 - Legislativo Municipal
Unidade 01.01 - Câmara Municipal
Dotação 01.031.001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento
Fonte de Recursos: 001- Recursos do Tesouro (Descentralizados)

RATIFICAÇÃO: acolho os argumentos constantes do relatório de justificativa de inexigibilidade de licitação, para execução do objeto do presente Procedimento de Inexigibilidade de Licitação sob nº 03/2022, ficando o órgão competente autorizado a emitir os documentos necessários para a plena consolidação do previsto neste processo, ratificando todos os atos praticados.

Alto Paraná, Estado do Paraná, 14 de fevereiro de 2022.

José Nilton Marques Rodrigues
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672 1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

"Administração Participativa" 2021 / 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022

VALIDADE: **12 (doze) meses**.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICIPIO,** através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado , RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA,** estabelecida na AV CARMEM MIRANDA, 2124, SALA B - CEP: 87.053-000 - BAIRRO: CJ CIDADE ALTA Maringá/PR CNPJ Nº. **20.510.631/0001-68**, pelo seu representante infra-assinado, o senhor ANDRE LUIZ BERTOLASCE, residente e domiciliado na RUA JACOB PORSAK, 437 - CEP: 87.053-360 - BAIRRO: CHÁCARAS AEROPORTO, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 02/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de uniformes, bolas, chuteiras, troféus, medalhas, telas de proteção e demais materiais do segmento esportivo, para serem utilizados nas diversas modalidades esportivas das escolinhas e competições esportivas a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Rondon ,** conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - BOLA DE FUTSAL 49-52 CM	1	BOLA DE FUTSAL 49-52 CM OFICIAL, TAMANHO INFANTIL, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, PESO 250-280G COM SISTEMA INOVADOR BALANCE, CIRCUNFERENCIA DE 49-52 CM, CAMADA INTERNA NEOGEL, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAPSULA SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CAMARA DE AR, NÃO PRECISA DE LUBRIFICAÇÃO E PODE SER SUBSTITUIDO, DUPLA COLAGEM, 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA, GRANDE RESISTENCIA, DURABILIDADE, PERFORMANCE E PRECISÃO. REFERÊNCIA: PENALTY MAX 50, OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTO, INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE ITEM.	PENALTY MAX 50	UN	20,00	113,90	2.278,00
LOTE: 007 - BOLA DE FUTSAL 52-55 CM	1	BOLA DE FUTSAL 52-55 CM OFICIAL, TAMANHO INFANTIL, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, PESO 300-330G COM SISTEMA INOVADOR BALANCE, CIRCUNFERENCIA DE 52-55 CM, CAMADA INTERNA NEOGEL, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAPSULA SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CAMARA DE AR, NÃO PRECISA DE LUBRIFICAÇÃO E PODE SER SUBSTITUIDO, DUPLA COLAGEM, 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA, GRANDE RESISTENCIA, DURABILIDADE, PERFORMANCE E PRECISÃO. REFERÊNCIA: PENALTY MAX 100, OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTO, INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE ITEM.	PENALTY MAX 100	UN	20,00	122,50	2.450,00
LOTE: 008 - BOLA DE FUTSAL 55-58 CM	1	BOLA DE FUTSAL 55-58 CM OFICIAL, TAMANHO INFANTIL, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, PESO 350-380G COM SISTEMA INOVADOR BALANCE, CIRCUNFERENCIA DE 55-58CM, CAMADA INTERNA NEOGEL, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAPSULA SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CAMARA DE AR, NÃO PRECISA DE LUBRIFICAÇÃO E PODE SER SUBSTITUIDO, DUPLA COLAGEM, 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA, GRANDE RESISTENCIA, DURABILIDADE, PERFORMANCE E PRECISÃO. REFERÊNCIA: PENALTY MAX 200, OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTO, INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE ITEM.	PENALTY MAX200	UN	20,00	127,30	2.546,00
LOTE: 009 - BOLA DE FUTSAL 62 - 64 CM	1	BOLA DE FUTSAL 62 - 64 CM Bola Oficial De Futsal Com 8 Gomos, Confeccionada Em Pu, termotec. 62 - 64 Cm 400 - 440 G, câmera 6D com sistema inovador de balance, camada interna neogel, sistema de forro Termofixo, cápsula sistema de bico que envolve a agulha e protege a câmara de ar, não precisa de lubrificação e pode ser substituído. Dupla colagem. 0% absorção de água. Grande resistência. Durabilidade performance e precisão. REFERÊNCIA: PENALTY MAX 500 TERMATIC, OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTO, INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE ITEM.	PENALTY BOLA 8	UN	30,00	113,00	3.390,00
LOTE: 013 - BOLA DE HANDEBOL H2 54 CM	1	BOLA DE HANDEBOL H2 54 CM Bola de handebol H2 , de jogo e treino, bola costurada a mão com costuras profundas e com tecnologia synergy pro. Composição do material 80% pu, 8% neopreme, 2% latex, 10% tecido, material microfibra de pu, material externo poliuretano. Peso 325 g circunferência 54 cm. Adequada para uso de cola, mas possui gripe mesmo sem cola. Sistema de laminação interna com multicamadas de tecido e neoprene, câmara de ar em látex, com laminação têxtil previne que a bola seja enchida em excesso. REFERÊNCIA: KEMPA SPECTRUN SYNERGY PLUS, OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTO, INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE ITEM.	KEMPA SPECTRUM SYNERGY PLUS H2	UN	20,00	198,55	3.971,00
LOTE: 016 - Bolsa de massagem	1	Bolsa de massagem confeccionada em poliester resinado. Com bolso interno, isopor e duas garrafas plásticas. Tamanho: 20cm largura x 30cm altura x 38cm de profundidade. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTO, INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE ITEM.	POKER MASSAGEM	UN	6,00	132,00	792,00
LOTE: 021 - Colete para futebol	1	Colete para futebol confeccionado em Poliéster, material de alta resistência, e com tecnologia Hydro Maxx que retira a umidade da parte externa, no processo de evaporação do tecido proporcionando maciez e conforto na parte interna da camisa. TAM: adulto.	TRB ESPORTIVO	UN	300,00	9,40	2.820,00
LOTE: 022 - Colete para futsal	1	Colete para futsal confeccionado em Poliéster, material de alta resistência, e com tecnologia Hydro Maxx que retira a umidade da parte externa, no processo de evaporação do tecido proporcionando maciez e conforto na parte interna da camisa. TAM:	TRB ESPORTIVO	UN	150,00	9,40	1.410,00
LOTE: 023 - Colete para handebol	1	Colete para handebol confeccionado em Poliéster, material de alta resistência, e com tecnologia Hydro Maxx que retira a umidade da parte externa, no processo de evaporação do tecido proporcionando maciez e conforto na parte interna da camisa. TAM: adulto.	TRB ESPORTIVO	UN	140,00	9,40	1.316,00
LOTE: 034 - KIT BANDEIRINHAS PARA ESCANTEIO DE CAMPO DE FUTEBOL	1	KIT BANDEIRINHAS PARA ESCANTEIO DE CAMPO DE FUTEBOL 1 KIT com 4 bandeirinhas. Base e molas em ferro zincado. Desmontável. Material da Haste: PVC. Material da bandeira: Poliéster .Medidas aproximadas: Diâmetro da Haste: 25mm. Altura: 1,50m + 27cm da base.	HYPER FUTEBOL DE CAMPO	JG	2,00	342,00	684,00
LOTE: 047 - REDE DE VOLEI OFICIAL	1	REDE DE VOLEI OFICIAL EM SEDA COM 4 LONAS, COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO	DUNK VOLEI OFICIAL	UN	1,00	155,00	155,00
LOTE: 052 - Troféu com 115 cm de altura	1	Troféu com 115 cm de altura com base octogonal com 21,5 cm de largura em polímero na cor preta. Quatro colunas compostas por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor verde acetinado. Uma base octogonal em polímero na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte e um cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada e uma bola em polímero parte metalizada na cor dourada e parte na cor verde acetinado com 12 cm de largura. Estatueta superior intercambiável. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTO, INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE ITEM.	VITÓRIA 200482	UN	20,00	419,00	8.380,00
LOTE: 053 - Troféu com 125 cm de altura	1	Troféu com 125 cm de altura com base octogonal com 21,50 cm de largura em polímero na cor preta. Quatro colunas compostas por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor verde acetinado. Uma base octogonal em polímero na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte e um cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada e uma bola em polímero parte metalizada na cor dourada e parte na cor verde acetinado com 14 cm de largura. Estatueta superior intercambiável A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTO, INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE ITEM.	VITÓRIA 200481	UN	20,00	439,00	8.780,00
						VALOR TOTAL R$	38.972,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **02/2022 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na **Casa da Cultura, localizada à Avenida Mato Grosso, 829, Município de Rondon – PR.**

4.3. A não entrega do equipamento/material no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos equipamentos/materiais efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/materiais dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O(s) equipamento(s)/material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) equipamento(s)/material(is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. No caso de equipamento(s)/material(is) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

6.6. Na entrega serão verificadas a qualidade, o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **02/2022** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL. E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDUSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **02/2022** – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 09/02/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON
Roberto A. Corredato
Prefeito Municipal

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1________________
RG

2________________
RG

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net- e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 248/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MPE LOCAL – PARAÍSO DO NORTE
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, do tipo **menor preço por item**, e que a abertura se dará às 9h do dia 08 de março de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, objetivando Registro de Preços para aquisição de alimentícios que compõem a merenda escolar. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, n° 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada no site: paraisodonorte.atende.net, **no Ícone AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações.**
Paraíso do Norte, 15 de fevereiro de 2022.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672 1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

"Administração Participativa" 2021 / 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022

VALIDADE: **12 (doze) meses**.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICIPIO,** através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado , RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa **A TARTARI & CIA LTDA ME,** estabelecida na AV GOIAS, 871 - CEP: 87.200-270 - BAIRRO: ZONA 01 Cianorte/PR CNPJ Nº. **11.338.711/0001-97**, pelo seu representante infra-assinado, o senhor ADEMILSON TARTARI, residente e domiciliado na ESTRADA PAO DE ACUCAR, S/N LOTE 953 - CEP: 87.200-970 - BAIRRO: ZONA RURAL, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 02/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de uniformes, bolas, chuteiras, troféus, medalhas, telas de proteção e demais materiais do segmento esportivo, para serem utilizados nas diversas modalidades esportivas das escolinhas e competições esportivas a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Rondon** , conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 63,5 - 66 CM	1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 63,5 - 66 CM Bola Oficial De Futebol De Campo, Tamanho Infantil, Costurada À Mão Duotec(menor absorção de água), Com 32 Gomos, Confeccionada Em Microfibra. 63,5 - 66 Cm 350 - 390 G câmera 6D, sistema de forro Trifixial, com sistema inovador de balance, camada interna, cápsula sistema de bico que envolve a agulha e protege a câmara de ar, não precisa de lubrificação e pode ser substituído. Menor absorção de água Grande resistência Durabilidade Costuras menos evidentes. REFERÊNCIA: PRO BRASIL INFANTIL Nº 4, OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTO, INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE ITEM.	PENALTY BRASIL PRO	UN	20,00	127,90	2.558,00
LOTE: 012 - BOLA DE HANDEBOL H1 50 CM	1	BOLA DE HANDEBOL H1 50 CM Bola de handebol H1. Para jogo e treino, bola costurada a mão com costuras profundas e com tecnologia synergy plus. Composição do material 80% pu, 8% neoprene, 2% latex, 10% tecido, material microfibra de pu, material externo poliuretano. Peso 290 g circunferência 50 cm. Adequada para uso de cola, mas possui gripe mesmo sem cola. Sistema de laminação interna com multicamadas de tecido e neoprene, câmara de ar em látex, com laminação têxtil previne que a bola seja enchida em excesso. REFERÊNCIA: KEMPA SPECTRUN SYNERGY PLUS, OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTO, INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE ITEM.	KEMPA H1	UN	20,00	184,00	3.680,00
LOTE: 014 - BOLA DE HANDEBOL H3 58CM	1	BOLA DE HANDEBOL H3 58CM Bola de handebol H3, de jogo e treino , bola costurada a mão com costuras profundas e com tecnologia synergy pro. Composição do material 80% pu, 8% neoprene, 2% latex, 10% tecido, material microfibra de pu, material externo poliuretano. Peso 425 a 440 g circunferência 58 cm. Adequada para uso de cola, mas possui gripe mesmo sem cola. Sistema de laminação interna com multicamadas de tecido e neopreme, câmara de ar em látex, com laminação têxtil previne que a bola seja enchida em excesso. REFERÊNCIA: KEMPA SPECTRUN SYNERGY PLUS, OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTO, INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE ITEM.	KEMPA H3	UN	20,00	186,00	3.720,00
LOTE: 015 - BOLA DE VOLEI 65 - 67 CM	1	BOLA DE VOLEI 65 - 67 CM Bola Oficial De Vôlei, Matrizada, Com 18 Gomos, Confeccionada Com Microfibra, termotec. 65 - 67 Cm 260 - 280 G câmera 6D com sistema inovador de balance, camada interna neotec , sistema de forro termofixo, cápsula sistema de bico que envolve a agulha e protege a câmara de ar, não precisa de lubrificação e pode ser substituído. Dupla colagem. Selo FIVB. 0% absorção de água. Grande resistência performance, maciez, controle, oficial de 6 estaduais. REFERÊNCIA: PENALTY 8.0, OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTO, INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE ITEM.	PENALTY 8.0	UN	20,00	281,00	5.620,00
LOTE: 018 - Cesta com seis squeeze de 1 litro	1	Cesta com seis squeeze de 1 litro Contém seis squeezes com tampa automática de fácil manuseio. Especificações composição: polietileno Dimensões aproximadas: kit (lxa): 29 x 16 cm. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTO, INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE ITEM.	SCALIBU CESTA	UN	10,00	147,00	1.470,00
LOTE: 019 - Chuteira de Futsal	1	Chuteira de Futsal De couro de bezerro macio, sem costura, com uma textura de diamante moldada para controle de bola. Uma entressola de espuma ajuda a absorver o impacto do jogo urbano, e uma língua de espuma acrescenta amortecimento na parte superior do pé. tela e forro da gola adicionam respirabilidade e estilo de rua. Palmilha para amortecimento de perfil baixo, Ilhós para manter a língua no lugar durante o jogo, Para tração nas ruas, quadras e superfícies cobertas. Sola sem marcas. Tamanhos variados REFERENCIA: NIKE TIEMPO, OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTO, INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE ITEM.	NIKE TIEMPO	PAR	60,00	243,00	14.580,00
LOTE: 020 - Chuteira Futebol de campo	1	Chuteira Futebol de campo Em couro macio de bezerro, sem costura, com uma textura de diamante moldada para controle da bola. E acrescenta uma placa estabilizadora multiterreno para tração em superfícies naturais e grama artificial. Solado com 13 travas. Tamanhos variados REFERENCIA: NIKE TIEMPO, OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTO, INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE ITEM.	NIKE TIEMPO	PAR	60,00	247,00	14.820,00
LOTE: 035 - Kit de viagem infantil	1	Kit de viagem infantil Camiseta, tecido dry fit 100% poliéster, transfer (sublimação), sendo com a logo com aplique na frente e nas costas, nos tamanhos, infantil. Bermuda tactel, 100% poliéster, com bolsos laterais.	SPORT MANIA DRY FIT	KIT	200,00	78,40	15.680,00
LOTE: 036 - Kit de viagem	1	Kit de viagem. Contendo Camiseta, tecido dry fit 100% poliéster, transfer (sublimação), sendo com a logo com aplique na frente e nas costas, nos tamanhos, adulto. Bermuda masculina tactel, 100% poliéster, com bolsos laterais.	SPORT MANIA DRY FIT	KIT	80,00	78,00	6.240,00
LOTE: 037 - Kit para divisão de esporte	1	Kit para divisão de esporte Com Camiseta, tecido dry fit 100% poliéster, transfer (sublimação), sendo com a logo com aplique na frente e nas costas, nos tamanhos, adulto. Bermuda masculina tactel, 100% poliéster, com bolsos laterais.	SPORT MANIA POLIESTER	UN	30,00	79,00	2.370,00
LOTE: 039 - Medalha redonda 65mm	1	Medalha redonda 65mm de diâmetro Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, metalizada na cor dourada, prata e bronze, com o tamanho de 65mm de diâmetro e centro liso de 35mm de diâmetro, que permite também a colocação de adesivo de 35mm. Com quatro arcos vazados e polidos que suportam o centro liso e textura na borda da medalha. No lado posterior da medalha existe um local para adesivo de 35mm. Possui espessura máxima de 3,4mm. Peso aproximado de 39 gramas. Suporte para fita de até 27mm de largura. Fita de cetim, na cor azul, modelo de fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTO, INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE ITEM.	VITORIA 6500	UN	500,00	5,90	2.950,00
LOTE: 040 - Mochila sacola de academia	1	Mochila sacola de academia gym bag preta lisa Com estampa a escolha do município, Fecho com cordão. 100% poliéster .	DS BOLSA POLIESTER	UN	60,00	48,90	2.934,00
		VALOR TOTAL R$					76.622,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **02/2022 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na **Casa da Cultura, localizada à Avenida Mato Grosso, 829, Município de Rondon – PR.**

4.3. A não entrega do equipamento/material no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos equipamentos/materiais efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/materiais dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O(s) equipamento(s)/material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) equipamento(s)/material(is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. No caso de equipamento(s)/material(is) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

6.6. Na entrega serão verificadas a qualidade, o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **02/2022** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL. E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDUSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **02/2022** – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 09/02/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON
Roberto A. Corredato
Prefeito Municipal

A TARTARI & CIA LTDA ME
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1________________ RG

2________________ RG

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº. 91 – CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: prefeitura_pso05@hotmail.com

PORTARIA N.º 51/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **LUCIANO DE SOUZA SILVA**, portador (a) da cédula de identidade n.º 10.670.891-6 e CPF nº 074.188.129-22 para responder interinamente como **Chefe da Divisão de Convênios,** a partir do dia 15/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroage seu efeito a partir do dia 01/02/2022.

Paraíso do Norte, 15 de fevereiro de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2022-RH

Rescisão do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, celebrado entre a Fazenda Pública do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CGC-MF sob nº 76.279.967/0001-16, sito a Rua José de Anchieta, 1641, cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, representado pelo Senhor Claudemir Jóia Pereira, brasileiro, lavrador, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.530.008-0-SSP/PR., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 597.027.709-63, no momento exercendo a função de agente político como Prefeito da 17º Gestão Administrativa do município, neste ato denominado como Empregador, e de outro lado, Erika Souza Paiva, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 10.156.372-5-SSP/PR., e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 073.896.629-05, neste ato denominada de Empregada, como segue:

Cláusula Primeira: Fica Rescindido a pedido da empregada, conforme requerimento protocolado sob nº 10.575 do dia 15/02/2022, a partir do dia 15/02/2022 o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 015/2022-RH., firmado em data de 07/02/2022 e publicado através do Extrato de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 001/2022, devidamente registrado na página 12 da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 9826548 - Série 001-PR., por motivos particulares.

Cláusula Segunda: Que a empregada, dá plena e total quitação de todos os seus direitos a receber do empregador, referente aos seus serviços prestados até a presente data de 15/02/2022.

Cláusula Terceira: Que por estarem justo e de acordo, ambas as partes assinam o presente termo de rescisão na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alto Paraná-PR., 15 de fevereiro de 2022.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito – 17º Gestão Administrativa
Empregador
CPF. 597.027.709-63

Erika Souza Paiva
Empregada
CPF. 073.896.629-05

Testemunhas:

Denilson Junior Ferreira
Diretor de Recursos Humanos
CPF. 965.989.729-49

Silvio Carlos Satim
Auxiliar Administrativo
CPF. 350.015.349-68

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI

C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fonefax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI – PARANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022
LICITAÇÃO Nº 2/2022 - PREGÃO Nº 2/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: **carlos fernando de souza dos reis06211649924 – CNPJ 15.267.751/0001-46**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS EM OFICINAS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR.**
VALOR GLOBAL: R$ 21.876,00(Vinte e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (DOZE)** meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2022

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672 1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

"Administração Participativa" 2021 / 2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDON E A CASA LAR FAMILIA FELIZ.

O MUNICÍPIO DE RONDON, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.380.071/0001-66, com sede na Av. Paraná nº 155, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor, Roberto Aparecido Corredato, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.003.952-1, e do CPF nº 548.223.009-00, vem por meio deste reajustar o valor do repasse mensal por criança ou adolescente acolhido e o repasse mensal para custear despesas, de acordo com o salário mínimo vigente, tendo em vista a previsão existente na cláusula quinta do contrato original.

Cláusula Primeira – Reajuste

O valor total do contrato, fica aditivado em aproximadamente 10% (dez por cento) observando a variação do salário mínimo vigente, de acordo com a cláusula quinta, do contrato original. O valor do repasse mensal por criança ou adolescente acolhido passa a ser de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) e o valor do serviço mensal passa a ser R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Cláusula Terceira: Disposições Gerais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original desde que não colidam com as deste Termo.

Firma o presente instrumento, em duas (2) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rondon, 15 de fevereiro de 2.021.

MUNICÍPIO DE RONDON
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º ______________________ 2º ______________________

DE ACORDO E REVISTO POR:

DR. THIAGO DE BRITO DORNE

OAB-PR. 51447 – ASSESSOR JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail administracao@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

PORTARIA Nº 6.289.
Data: 11 de Fevereiro de 2.022.

O Prefeito Municipal de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Considerando a necessidade em organizar os serviços de saúde do Município.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores a baixo relacionados para desempenhar as atribuições inerentes ao cargo de agentes de saúde, descritos na Lei Municipal nº 2.162/2014, junto ao Departamento de Saúde.

- ELAINE DE MENEZES SANTOS
- GICELIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS
- MARIA DOS SANTOS BATAIELA XAVIER
- RONY JOSÉ AVANCIO DE SOUZA
- ROSALVO CEZAR CLOSS
- SIRLEY PEREZ GONÇALVES
- KATIA DA SILVA SANTOS DONEDA

Art. 2º Fica revogado na sua totalidade as seguintes portarias:

Portaria nº 6.105 de 03 de abril de 2018.
Portaria nº 6.106 de 03 de abril de 2018.
Portaria nº 6.107 de 03 de abril de 2018.
Portaria nº 6.108 de 03 de abril de 2018.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2022.

São João do Caiuá, em 14 de Fevereiro de 2022.

STEFAN TOME PAUKA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

CNPJ 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2022 ID: 2.292/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2022

DOCUMENTO: - Contrato
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte – Paraná CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: REAL RC E COMÉRCIO LTDA- CNPJ nº 27.236.708/0001-00
OBJETO:- Aquisição de Kits Natalidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social
VALOR DO CONTRATO: - R$ 18.089,60(Dezoito mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - O pagamento será condicionado a: I - Constatação de entrega definitiva, II - Apresentação da nota fiscal, III – conferência pelo setor de recebimento Após isto em até 30 dias sendo que o pagamento será efetuado por intermédio de transferência bancária em C.C. da empresa contratada.
PRAZO DE EXECUÇÃO VIGÊNCIA: - O prazo de duração do contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência no período de 12 meses, , podendo ser prorrogado e/ou aditado de comum acordo, por igual período, desde que não haja infração em quaisquer das Clausulas deste Contrato, mediante Termo Aditivo.
Diamante do Norte - PR, 14 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672 1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

"Administração Participativa" 2021 / 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 32/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICIPIO,** através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado , RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00 e, a empresa **RESTAURANTE E BUFFET KALAHU,** estabelecida na AVENIDA GOIÁS, 390 - CEP: 87.200-268 - BAIRRO: ZONA 01 Cianorte/PR CNPJ Nº. **82.218.744/0001-41**, pelo seu representante infra-assinado, o senhor HELIO BERNARDES DE ALCANTARA, residente e domiciliado na RUA INDIANA , 242 CASA - CEP: 87.201-138 - BAIRRO: CONJUNTO CENTURY PARK, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 4/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Constitui o objeto de **Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições aos servidores das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal em eventuais atividades realizadas no Município de Cianorte-PR,** conforme especificações constantes no ANEXO I e a proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE ACOMP. DE 1 BEBIDA + 1 SOBREMESA REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE PARA 01 (UMA) PESSOA, SERVIDA NA SEDE DA PROPONENTE, COM DIREITO A TODOS OS ALIMENTOS DISPONÍVEIS NOS APARADORES, SEM LIMITE DE PESO, CUJO CARDÁPIO DEVERÁ SER VARIADO DIARIAMENTE E CONTER NO MÍNIMO: - 30 TIPOS DE PRATOS QUENTES (ARROZ BRANCO E TEMPERADO; FEIJÃO; MASSAS [MACARRÃO OU LASANHA OU NHOQUE]; 04 TIPOS DE CARNE VERMELHA E BRANCA [BOVINA, SUÍNA, AVE, PEIXE], SENDO NO MÍNIMO 01 FORNECIDA NA CHAPA; OVO DE GALINHA COZIDO; TORRESMO; LEGUMES FRITOS OU REFOGADOS [ABOBRINHA OU ABÓBORA OU BRÓCOLIS OU BERINJELA OU BETERRABA OU BATATA COMUM OU BATATA DOCE OU COUVE FLOR OU CHUCHU OU CENOURA OU ESPINAFRE OU MANDIOCA OU QUIABO OU REPOLHO OU VAGEM]); - 15 TIPOS DE PRATOS FRIOS (SALADA DE FOLHAS [ALFACE OU REPOLHO OU RÚCULA OU ALMEIRÃO]; MAIONESE; SALPICÃO; FAROFA; LEGUMES [BETERRABA; CENOURA; PEPINO; TOMATE]); - ACOMPANHADA DE 01 BEBIDA DE NO MÍNIMO 350ML (REFRIGERANTE OU SUCO NATURAL OU ÁGUA) E DE 01	UN	2.000,00	28,00	56.000,00
		SOBREMESA (DOCE CASEIRO, MOUSSE, PUDIM, FRUTA).				
					VALOR TOTAL R$	56.000,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição/execução decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **4/2022 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com a execução do objeto efetuado no período, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s)/serviço(s) executado(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA/ EXECUÇÃO E DO PRAZO:

4.1 O fornecimento da alimentação deverá ser feito, nos casos de refeição tipo comercial, na sede da empresa vencedora, **em qualquer dia da semana (inclusive aos domingos), no intervalo das 11:00 às 14:00 horas,** mediante apresentação de autorização de compras/ordem de serviços. A proponente deverá ter sua sede localizada no perímetro urbano do Município de Cianorte, em razão de se tornar inviável o deslocamento até outro Município.

4.2 Local de entrega: **Na sede da proponente**.

4.3 A entrega/execução deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

4.4 A adjudicatária deverá entregar/executar em sua totalidade os materiais/serviços constantes na **Requisição de Compras/Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria responsável**, não havendo pagamento em caso de fornecimento parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

4.5 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço executado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.6 A não entrega/execução dos produtos/serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.7 A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos/serviços efetivamente entregues/executados, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/serviços dispostos nos itens constantes do **ANEXO I**.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer/Executar o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos/ serviços executados;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer/Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 Os produtos/serviços que apresentarem em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.1.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste edital, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Rondon, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.4. Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

7.1.5. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Rondon. Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.1.6. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Será facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula VII do presente instrumento.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº **4/2022** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com a execução do objeto efetuado no período, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.

10.2 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

10.3 Se a nota fiscal não estiver de acordo com os produtos/serviços entregues/executados, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a correção da mesma.

10.4 Os valores das notas fiscais deverão ser compatíveis com as Requisições de Compra/Ordem de Serviços e no contrato. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária realizar a substituição.

10.5 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL. E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB
08.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDUSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO:

11.1. A aquisição/execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito. Avenida Paraná, nº 155 – Centro – CEP 87.800-000 – Rondon – Pr. – Fone 44 - 36721122.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº **4/2022** – Registro de Preços e a proposta da empresa **RESTAURANTE E BUFFET KALAHU** classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon, 07/02/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON
Roberto A. Corredato
Prefeito Municipal

RESTAURANTE E BUFFET KALAHU
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1________________
RG

2________________
RG

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672 1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

"Administração Participativa" 2021 / 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022

VALIDADE: **12 (doze) meses**.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 08.927.244/0001-26, estabelecido na Av. Mato Grosso nº 800, através de sua representante Legal, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora GISELMA APARECIDA ANDREAZZI GIULIANGELLI, brasileira, casada , RG nº 5.030.703-4 SSP/PR., e do CPF nº 793.465.379-49, e a empresa **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI,** estabelecida na RUA DOUTOR MARIO CLAPIER URBINATI, 1434, 0 - CEP: 87.080 - 120 - BAIRRO: JARDIM CANADA Maringá/PR CNPJ Nº. **23.228.076/0001-74**, pelo seu representante infra-assinado, o senhor LEANDRO ROSSONI , residente e domiciliado na RUA PIONEIRO RICHARD DERNER, 382 - CEP: 87.083-690 - BAIRRO: JARDIM MONTE REI, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 03/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto **o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos que não fazem parte da lista do Consórcio Paraná Medicamentos, a serem distribuídos aos pacientes da rede municipal de saúde, com reserva de cota para ME/EPP,** conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG/CPR - EXCLUSIVO ME/EPP	1	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG/CPR BR0270965	EMS	CPR	400,00	0,24	96,00
LOTE: 004 - ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG/CPR - AMPLA DISPUTA	1	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG/CPR BR0270965	EMS	CPR	1.200,00	0,24	288,00
LOTE: 009 - ALOGLIPTINA, BENZOATO 25MG/CPR - EXCLUSIVO ME/EPP	1	ALOGLIPTINA, BENZOATO 25MG/CPR BR0436169	TAKEDA	CPR	750,00	3,27	2.452,50
LOTE: 015 - AMINAFTONA 75MG/CP - EXCLUSIVO ME/EPP	1	AMINAFTONA 75MG/CP BR0396087	BALDACCI	CPR	300,00	1,18	354,00
LOTE: 039 - BROMAZEPAN 6MG/CPR - EXCLUSIVO ME/EPP	1	BROMAZEPAN 6MG/CPR BR0271774	TEUTO	CPR	1.200,00	0,08	96,00
LOTE: 047 - CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML - EXCLUSIVO ME/EPP	1	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML - IM - BR0448845	UNIÃO	AMP	300,00	1,60	480,00
LOTE: 053 - CILOSTAZOL, 50 MG/CPR - EXCLUSIVO ME/EPP	1	CILOSTAZOL, 50 MG/CPR - BR0276377	BIOSINTETICA	CPR	1.500,00	0,20	300,00
LOTE: 054 - CILOSTAZOL, 50 MG/CPR - AMPLA DISPUTA	1	CILOSTAZOL, 50 MG/CPR - BR0276377	BIOSINTETICA	CPR	4.500,00	0,20	900,00
LOTE: 059 - CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100MG/CPR - EXCLUSIVO ME/EPP	1	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100MG/CPR BR0272043	BOEHRINGER	CPR	250,00	0,20	50,00
LOTE: 060 - CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100MG/CPR - AMPLA DISPUTA	1	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100MG/CPR BR0272043	BOEHRINGER	CPR	750,00	0,20	150,00
LOTE: 089 - ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG/CPR - EXCLUSIVO ME/EPP	1	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG/CPR BR0291770	GEOLAB	CPR	1.500,00	0,22	330,00
LOTE: 091 - ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG/CPR - EXCLUSIVO ME/EPP	1	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG/CPR BR0291771	GEOLAB	CPR	1.500,00	0,44	660,00
LOTE: 099 - FLUTICASONA, FUORATO 27,5 MCG - EXCLUSIVO ME/EPP	1	FLUTICASONA, FUORATO 27,5 MCG - SPRAY - BR0448563	GSK	FR	10,00	45,06	450,60
LOTE: 100 - FLUTICASONA, FUORATO 27,5 MCG - AMPLA DISPUTA	1	FLUTICASONA, FUORATO 27,5 MCG - SPRAY - BR0448563	GSK	FR	30,00	45,06	1.351,80
LOTE: 107 - BR0267541 GLICOSE CONCENTRAÇÃO 50% - EXCLUSIVO ME/EPP	1	BR0267541 GLICOSE CONCENTRAÇÃO 50% INJETAVEL 10ML BR0267541 GLICOSE CONCENTRAÇÃO 50%,INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	SANTEC	UN	50,00	0,48	24,00
LOTE: 111 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG - EXCLUSIVO ME/EPP	1	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG INJETÁVEL - BR0270219	BLAU	AMP	50,00	5,50	275,00
LOTE: 163 - POLICRESULENO + CINCHOCAINA 50+10MG/G - EXCLUSIVO ME/EPP	1	POLICRESULENO + CINCHOCAINA 50+10MG/G BR0367725 POLICRESULENO + CINCHOCAINA 50+10MG/G - COM 10 BISNAGAS 3G	NYCOMED	CX	10,00	47,05	470,50
LOTE: 164 - POLICRESULENO + CINCHOCAINA 50+10MG/G - AMPLA DISPUTA	1	POLICRESULENO + CINCHOCAINA 50+10MG/G BR0367725 POLICRESULENO + CINCHOCAINA 50+10MG/G - COM 10 BISNAGAS 3G	NYCOMED	CX	30,00	47,05	1.411,50
LOTE: 169 - PROPATILNITRATO 10MG/CPR - EXCLUSIVO ME/EPP	1	PROPATILNITRATO 10MG/CPR BR0273135	FQM	CPR	400,00	0,42	168,00
LOTE: 185 - TIAMAZOL 5MG/CPR - EXCLUSIVO ME/EPP	1	TIAMAZOL 5MG/CPR BR0273700	BIOLAB	CPR	300,00	0,21	63,00
LOTE: 191 - TIORIDAZINA, CLORIDRATO 25MG/CPR - EXCLUSIVO ME/EPP	1	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 25MG/CPR BR0273597	VALEANT	CPR	600,00	0,79	474,00
LOTE: 192 - TIORIDAZINA, CLORIDRATO 25MG/CPR - AMPLA DISPUTA	1	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 25MG/CPR BR0273597	VALEANT	CPR	1.800,00	0,79	1.422,00
LOTE: 193 - TIZANIDIA, CLORIDRATO-2MG/CPR - EXCLUSIVO ME/EPP	1	TIZANIDIA, CLORIDRATO-2MG/CPR BR0276961	RANBAXY	UN	250,00	0,68	170,00
LOTE: 194 - TIZANIDIA, CLORIDRATO-2MG/CPR - AMPLA DISPUTA	1	TIZANIDIA, CLORIDRATO-2MG/CPR BR0276961	RANBAXY	UN	750,00	0,68	510,00
LOTE: 201 - VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPOICO-199,8+87MG/CPR - EXCLUSIVO ME/EPP	1	BR0407033 VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPOICO-199,8+87MG/CPR BR0407033 VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPOICO-199,8+87MG/CPR-LIBERAÇÃO PROLONGADA	TORRENT	UN	500,00	0,66	330,00
LOTE: 202 - VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPOICO-199,8+87MG/CPR - AMPLA DISPUTA	1	BR0407033 VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPOICO-199,8+87MG/CPR BR0407033 VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPOICO-199,8+87MG/CPR-LIBERAÇÃO PROLONGADA	TORRENT	UN	1.500,00	0,66	990,00
LOTE: 207 - VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG/CPR - EXCLUSIVO ME/EPP	1	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG/CPR BR0272380	GERMED	CPR	1.500,00	1,11	1.665,00
LOTE: 208 - VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG/CPR - AMPLA DISPUTA	1	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG/CPR BR0272380	GERMED	CPR	4.500,00	1,11	4.995,00
LOTE: 211 - VITAMINAS DO COMPL. B COMPOS. B1 B2 B5 B6 E PP - EXCLUSIVO ME/EPP	1	VITAMINAS DO COMPL. B COMPOS. B1 B2 B5 B6 E PP SOL. INJ 2ML BR0363088 em BLISTER	HYPOFARMA	AMP	300,00	1,49	447,00
LOTE: 212 - VITAMINAS DO COMPL. B COMPOS. B1 B2 B5 B6 E PP - AMPLA DISPUTA	1	VITAMINAS DO COMPL. B COMPOS. B1 B2 B5 B6 E PP SOL. INJ 2ML BR0363088 em BLISTER	HYPOFARMA	AMP	900,00	1,49	1.341,00
LOTE: 213 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO:B1, B2, B3, B6 - EXCLUSIVO ME/EPP	1	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO:B1, B2, B3, B6 - BR0449137 VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO:B1, B2, B3, B6 - COMPRIMIDO - BR0449137 EM BLISTER	VITAMED	CPR	3.000,00	0,045	135,00
						VALOR TOTAL R$	22.849,90

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **03/2022 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos medicamentos efetuados no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) medicamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. Os medicamentos deverão ser entregues pela vencedora da licitação na Farmácia do Posto Municipal de Saúde, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 800, neste Município, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras. A referida Autorização poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. **Os medicamentos deverão ser entregues com o prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses e com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação**.

4.3. Somente serão admitidos atrasos mediante comprovação por escrito da falta do medicamento com o fabricante, se aceitos pela equipe de recebimento da Secretaria de Saúde.

4.4. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

4.5. **A referida Nota Fiscal deverá conter ainda os seguintes dados do medicamento: número do lote, data de fabricação, data de validade e nome do fabricante.**

4.6. A não entrega do medicamento no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.7. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos medicamentos efetivamente entregues, conforme necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos medicamentos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Fundo Municipal de Saúde de Rondon:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) medicamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde, a qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) medicamento(s) que apresentar(em) qualidade inferior ao produto de referência e/ou em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital

6.3. A referida Nota Fiscal deverá conter ainda os seguintes dados do medicamento: número do lote, data de fabricação, data de validade e nome do fabricante.

6.4. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Rondon – CNPJ nº 08.927.244/0001-26.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **03/2022** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **03/2022** – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 07/02/2022.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RONDON
Giselma A. Andreazzi Giulinagelli

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1________________
RG

2________________
RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
E S T A D O   D O   P A R A N Á
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº ________

RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022–PMDN –ID 2.291/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2022-PMDN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 -(SRP)PMDN
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE.
DETENTORA DA ATA: ELIAS RIBEIRO CONSTRUÇÃO - ME

Objeto:- Prestação de Serviços contínuos de Eletricista para instalação, prevenção, manutenção, conservação e reparos em prédios públicos, (orçamento de acordo com a tabela SINAPI).; Encanador para manutenção de pequenos reparos; (orçamento de acordo com a tabela SINAPI); Serviços de pedreiros para manutenção e reparos. (Orçamento de acordo com a tabela SINAPI); Serviços de Serralheiro (orçamento de acordo com a tabela SINAPI).

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Unid. de medida	Valor Unit da Hora	Valor Total
1	Prestação de serviços de eletricista– mão de obra. **COTA PRINCIPAL-AMPLA CONCORRENCIA**	3.235	Horas	21,70	70.199,50
2	Prestação de serviços de eletricista– mão de obra. **COTA RESERVADA-ME, EPP e MEI.**	765	Horas	21,70	16.600,50
3	Prestação de serviços de pedreiro– mão de obra. **COTA PRINCIPAL-AMPLA CONCORRENCIA**	3264	Horas	21,40	69.849,60
4	Prestação de serviços de pedreiro– mão de obra. **COTA RESERVADA-ME, EPP e MEI.**	736	Horas	21,40	15.750,40
5	Prestação de serviços de encanador - mão de obra	1000	Horas	21,40	21.400,00
6	Prestação de serviços de serralheria –mão de obra	2000	Horas	21,40	42.800,00

Valor Total da Ata R$ 236.600,00(duzentos e trinta e seis mil e seiscentos reais).

Quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Diamante do Norte – Pr., 14 de fevereiro de 2022.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 73.641.524/0001-35
Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44)3447.1122 – Cx. Postal 61 –
CEP: 87750-000 - Alto Paraná–PR.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA MENSAL DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ.

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de do ano de dois mil e vinte e dois, às 15h30min. (quinze horas e trinta minutos), reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos dos Recursos do Fundo Previdenciário Municipal, eleitos por Votação realizada em 28 de junho de 2021**,** homologada pela Portaria nº 003/2021, de 01/07/2021, Ato publicado no jornal Diário do Noroeste nº 18.821 data 02/07/2021. Presentes os membros: Clarice Bisconsim, Priscylla Páglia Tavares e Sônia Aparecida Frederico Satim, para tratar da seguinte pauta:- Análise do cenário econômico mundial do mês de janeiro de 2022; análise de resultados das Carteiras de Fundos de Investimento, do Fundo Previdenciário do Município de Alto Paraná, planilha de resultados entregue na data de 03/02/2022, pelo diretor de finanças, senhor Odenir Pitta e análise dos dados na plataforma da empresa de consultoria Crédito e Mercado, página do RPPS do Município. Em relação ao cenário econômico mundial, constatou-se que no Brasil, em virtude do preço do barril ter sido pressionado, gerou um fator de pressão para a inflação, sendo um dos principais "vilões" no ano de 2021. Com a alta de juros, desaceleração da atividade e possível redução na cobrança extra na tarifa de energia, veio contribuir para melhorar o cenário em relação a inflação. O presidente do Banco Central, afirmou que a inflação, está próxima do pico e o ciclo de alta da taxa de juros está próximo do fim, constatando que as despesas no orçamento federal foram subestimadas em 9 bilhões, aumentou o desgaste do governo para negociar cortes necessários. O Ibovespa encerrou novamente a semana com alta de +1,9% em quase 109 mil pontos. No mercado externo, há grande possibilidade do FED entregar 04 elevações de na taxa básica de juros, e não 03, conforme divulgado pela instituição. O dólar se fortaleceu nas últimas semanas, comparado às demais moedas fortes. O Nasdaq acumula uma queda de mais de 9% no ano, enquanto o S&P caiu mais de 4% no mês de janeiro. Já na China, observou-se o crescimento do PIB em 4% no último trimestre de 2021 em comparação com o mesmo período de 2020. Com esse resultado, a economia chinesa cresceu cerca 8,1% em 2021. O governo chinês, sinalizou a possibilidade de redução de imposto e medidas para apoiar o investimento em infraestrutura e o setor imobiliário, que foram bastante afetados em 2021 por medidas regulatórias. Outro ponto foi para a alta do preço do barril do petróleo, que mesmo com relatos sobre um plano coordenado entre Estados Unidos e China para lançar mão de reservas estratégicas. Fator que também contribuiu para a alta, foram as questões geopolíticas entre Rússia e Ucrânia, que se intensificaram nos últimos dias. **Em análise as aplicações do Fundo Previdenciário do Município de Alto Paraná os membros deste Comitê, constatou que a carteira de investimento apresentou resultado negativo para o mês de janeiro. Os fundos que apresentaram resultados positivo foram: BB Previdenciário RF IDKA 2 Títulos Públicos - Banco do Brasil, BB Previdenciário Ações Governança e Caixa FI BRASIL IDKA IPCA 2ª RF LP – Caixa Econômica, Caixa FI Ações IBX-50.** Com este cenário, os membros deste comitê, e de acordo com as análises da consultoria da empresa Crédito e Mercado, permanece a recomendação de cautela ao assumir posições mais arriscadas no curto prazo, a volatilidade nos mercados deve se manter ainda sem desenhar um horizonte claro, em razão principalmente pelo nosso cenário político, mantendo a não recomendação de fundos de longuíssimo prazo, em fundos de longo prazo. Já em fundos de médio e curto prazo, houve alterações, com a expectativa de alta na taxa de juros fundos atrelados ao CDI tendem a ter bom desempenho. Recomendamos uma maior porcentagem de exposição em fundos de curto prazo (CDI). Em relação aos fundos pré-fixados, não recomendamos a estratégia, pois diante da expectativa de alta na taxa de juros o desempenho destes fundos tende a ser afetado. Mantemos a sugestão para que os recursos necessários para fazer frente às despesas correntes sejam resgatados, observando o cenário no momento. Os títulos públicos, diante das seguidas elevações na taxa de juros demonstram ser uma boa oportunidade. Quanto a fundos de ações atrelados a economia doméstica recomendamos a entrada gradativa, atentando-se a oportunidades da bolsa de valores, construindo um preço médio mais atrativo, munindo-se das informações necessárias para subsidiar a tomada da decisão. Nada mais havendo a tratar, eu, Clarice Bisconsim, membro do Comitê de Investimentos, lavrei a presente ata em duas vias, e depois de lida e achada conforme, será assinada por todos, sendo encaminhada uma via à Comissão de Gerenciamento do Fundo de Previdência, encontrando-se também a disposição para eventuais consultas na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná.

Clarice Bisconsim
Membro do Comitê de Investimentos

Priscylla Páglia Tavares
Membro do Comitê de Investimentos

Sônia Aparecida Frederico Satim
Membro do Comitê de Investimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641– Fone/Fax: (44)3447-1122 – Cx.Postal 61–CEP:87750-000 - Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

LEI Nº 3.379/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à aquisição de Equipamentos e Maquinários para infraestrutura e Pavimentações Urbanas e Rurais e para desapropriações afim de instalações de empresas no Município de Alto Paraná, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos. Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Parágrafo único. Alternativamente, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraná, 15 de fevereiro de 2022.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
CNPJ 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2022 ID: 2.293/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022

DOCUMENTO: - Contrato
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte – Paraná CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: DOJO KAN SPORTS LTDA, CNPJ - 14.959.029/0001-00.
OBJETO:- Oficinas karatê, Desenho e grafite, Banda musical e coral, Artesanato e Educador físico para atender as necessidades dos projetos realizados pelo (SCFV) e (CRAS).
VALOR DO CONTRATO: - R$ 107.799,96(Cento e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - O pagamento será condicionado a: I - Constatação de entrega definitiva, II - Apresentação da nota fiscal, III – conferência pelo setor de recebimento Após isto em até 30 dias sendo que o pagamento será efetuado por intermédio de transferência bancária em C.C. da empresa contratada.
PRAZO DE EXECUÇÃO VIGÊNCIA: - O prazo de duração do contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência no período de 12 meses, , podendo ser prorrogado e/ou aditado de comum acordo, por igual período, desde que não haja infração em quaisquer das Clausulas deste Contrato, mediante Termo Aditivo.
Diamante do Norte - PR, 14 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II, nº 800 – Caixa Postal nº 01
Fone - (44) 3445.8150-8155 – CNPJ 76.238.435/0001-30
www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá - Paraná

LEI Nº 2.599
De 15 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre Inclusão no PPA/2022-2025, na LDO/2022 e autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na LOA/2022 e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no PPA Plano Plurianual do Município de São João do Caiuá, quadriênio 2022 – 2025, objeto da Lei nº 2.556 de 19 de julho de 2021, ação codificada sob nº 04.001.17.512.0016.1.031 – Aquisição de Trator para a Limpeza Pública e Coleta de Lixo, com o seguinte teor:

PPA – PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO:

Órgão	04 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Unidade	04.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – DOSP			
Programa	0016 – Programa e Saneamento Básico			
Descrição da Ação		Unidade de Medida	Quantidade	Meta 2022
1.031	Aquisição de Trator para a Limpeza Pública e Coleta de Lixo Domiciliar	Maquinas Equip.Agricola e Rodoviários	1	230.000,00
Elemento da Despesa	4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Produto	Aquisição de um Trator novo			
Objetivo	Proporcionar melhor atendimento na limpeza pública e na coleta de lixo domiciliar do Município			

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
1	PRÓPRIOS	
1.1	Recursos Próprios – Fonte 300000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	80.000,00
2	RECURSOS VINCULADOS	
2.1	Transferências Especiais - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia – Emenda Individual	150.000,00
TOTAL		230.000,00

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir na LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, aprovada pela Lei nº 2.557 de 19 de julho de 2021, a ação codificada sob nº 04.001.17.512.0016.1.031 – Aquisição de Trator para a Limpeza Pública e Coleta de Lixo, com o seguinte teor:

LDO – METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO:

Órgão	04 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Unidade	04.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – DOSP			
Programa	0016 – Programa e Saneamento Básico			
Descrição da Ação		Unidade de Medida	Quantidade	Meta 2022
1.031	Aquisição de Trator para a Limpeza Pública e Coleta de Lixo Domiciliar	Maquinas Equip.Agricola e Rodoviários	1	230.000,00
Elemento da Despesa	4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Produto	Aquisição de um Trator novo			
Objetivo	Proporcionar melhor atendimento na limpeza pública e na coleta de lixo domiciliar do Município			

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
1	PRÓPRIOS	
1.1	Recursos Próprios – Fonte 300000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	80.000,00
2	RECURSOS VINCULADOS	
2.1	Transferências Especiais - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia – Emenda Individual	150.000,00
TOTAL		230.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional ESPECIAL na importância total de até R$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), segundo a seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR
04.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DOSP	
04.001.17.	Saneamento	
04.001.17.512.	Saneamento Básico Urbano	
04.001.17.512.0016.	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	
04.001.17.512.0016.1.031	**Aquisição Trator para a Limpeza Pública e Coleta de Lixo**	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores	80.000,00
Fonte 3018.12.99.00.00.00	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	150.000,00
TOTAL DO CRÉDITO		230.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização de superávit financeiros extraídos no Balanço Patrimonial:

SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR		
FONTE	DENOMINAÇÃO	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Anterior	80.000,00
Fonte 3018.12.99.00.00.00	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	150.000,00
TOTAL DO CREDITO		**230.000,00**

Art. 5º Em decorrência do crédito adicional ESPECIAL na forma da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando ajustes, adequações e correções que se fizerem necessárias, de acordo com o Plano de Contas de aplicação aos Munícipio do Estado do Paraná – PCASPM-PR nas Receitas, Despesas, Projetos Atividades e Tabela Associativa de Fontes padronizadas com as respectivas origens para o exercício de 2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01
Fone 44 3445-8150 - www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

LEI Nº 2.601
De 15 de fevereiro de 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o Lote de Terras nº 51-B, oriundo da divisão do Lote 51, da Gleba Patrimônio São João do Caiuá, com área de 4,84ha (quatro hectares e oitentas e quatro centiares)

I – O Lote 51-B, pertencente à Empresa J. SILVA – CIDADE ALTA INCORPORADORA E EMPREENDIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.680.389/0001-45, com sede na Praça Prefeito Lúcio Marques, nº 84, Centro em São João do Caiuá – PR. De acordo com pesquisa na Receita Federal do Brasil em 08/12/2021, o quadro societário é composto por um único sócio. Sr. Jurandir Ademar da Silva, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 161.242.279-91, residente e domiciliado, no município de São João do Caiuá – Pr.

II – O terreno está devidamente registrado no Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná, no livro nº. 2-RG, sob o nº. 02.05.2017, Matrícula 11.928, Ficha 01 designado pelo lote nº. 51-B, confronte-se com o Lote nº 52, com uma distância de 416,00 metros. De outro lado com a beira da Rodovia Estadual PR – 556, com uma distância de 130,99 metros. De um lado com o Lote nº 51-A, com uma distância de 326,65 metros. De um lado com o Lote 61, com uma distância de 154,60 metros;

Parágrafo único - A aquisição será feita pelo valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), 1ª parcela, pagamento à vista de R$:400.000,00 (quatrocentos mil reais) e R$:300.000,00 (trezentos mil reais) em 10 parcelas de R$30.000,00(trinta mil reais), no ato da escrituração em nome do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná e destina-se a construção de moradias populares.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor total de até R$600.000,00(seiscentos mil reais) para reforço de dotações orçamentária da LOA para o exercício de 2022.

CÓDIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001	ADMINSTRAÇÃO GERAL - DOSP	
04.001.16.	Habitação	
04.001.16.482.	Habitação Urbana	
04.001.16.482.0014.	Programa de Moradias Populares	
04.001.16.482.0014.1.039	**Aquisição de Imóveis para construção de Núcleos Habitacionais**	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00
TOTAL DO CRÉDITO UTILIZADO		**600.000,00**

Art. 3º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização de superávit financeiro do exercício anterior da seguinte fonte:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00
TOTAL DO CRÉDITO UTILIZADO		**600.000,00**

Art. 4º - Em decorrência do crédito adicional suplementar na forma da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando ajustes, adequações e correções que se fizerem necessárias, de acordo com o Plano de Contas de aplicação aos Munícipio do Estado do Paraná – Fontes padronizadas com as respectivas origens para o exercício de 2022 do Tribunal PCASPM-PR nas Receitas, Despesas, Projetos Atividades e Tabela Associativa de Contas do Estado do Paraná - TCE.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax (44) 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br - e-mail:
prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

LEI Nº 2.600
De 15 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre Inclusão no PPA/2022-2025, na LDO/2022 e autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na LOA/2022 e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e que SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no PPA Plano Plurianual do Município de São João do Caiuá, quadriênio 2022 – 2025, objeto da Lei nº 2.556 de 19 de julho de 2021, ação codificada sob nº 07.001.10.301.0022.1.198 - Aquisição de Veículo para o transporte pacientes do SUS

PPA – PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO:

Órgão	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Programa	0022 – SÃO JOÃO NA SAÚDE			
Descrição da Ação		Unidade de Medida	Quantidade	Meta 2022
1.198	Aquisição de Veículo para o transporte de pacientes do SUS	Veículo	1	95.000,00
Elemento da Despesa	4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Produto	Aquisição de veículo automotor, novo, de fabricação nacional.			
Objetivo	Proporcionar meio adequado para o transporte de pessoas enfermas para receber atendimento médico especializado em outros municípios.			

I - RECURSOS A SEREM UTILIZADOS		VALORES
1.1	Cancelamento de Dotações	95.000,00
TOTAL		95.000,00

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir na LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, aprovada pela Lei nº 2.557 de 19 de julho de 2021, a ação codificada sob nº 07.001.10.301.0022.1.198 - Aquisição de Veículo para o transporte de pacientes do SUS:

LDO – METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO:

Órgão	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Programa	0022 – SÃO JOÃO NA SAÚDE			
Descrição da Ação		Unidade de Medida	Quantidade	Meta 2022
1.198	Aquisição de Veículo para o transporte de pacientes do SUS	Veículo	1	95.000,00
Elemento da Despesa	4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Produto	Aquisição de veículo automotor, novo, de fabricação nacional.			
Objetivo	Proporcionar meio adequado para o transporte de pessoas enfermas para receber atendimento médico especializado em outros municípios.			

I - RECURSOS A SEREM UTILIZADOS	VALORES
Cancelamento de Dotações	95.000,00
TOTAL	95.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional ESPECIAL na importância total de até R$95.000,00 (noventa e cinco mil reais), segundo a seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	Saúde	
07.001.10.301.	Atenção Básica	
07.001.10.301.0022.	SÃO JOÃO NA SAÚDE	
07.001.10.301.0022.1.198	**Aquisição de Veículo para o transporte de pacientes do SUS**	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 100303.01.02.00(303)	Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	95.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização de cancelamentos das seguintes fontes de recursos:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	Saúde	
07.001.10.301.	Atenção Básica	
07.001.10.301.0022.	SÃO JOÃO NA SAÚDE	
07.001.10.301.0022.1.018	**Readequar os Prédios das Unidades Básicas de Saúde do Município**	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 100303.01.02.00(303)	Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	29.900,00
07.001.10.301.0022.1.185	**Ampliação do Posto de Sáude - Centro**	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 100303.01.02.00(303)	Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	29.900,00
07.001.10.301.0022.1.295	**Construção de Unidade Básica de Saúde**	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 100000.01.07.00(000)	Recursos Ordinários (Livres)	35.200,00
TOTAL DO CRÉDITO		**95.000,00**

Art. 5º Em decorrência do crédito adicional ESPECIAL na forma da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando ajustes, adequações e correções que se fizerem necessárias, de acordo com o Plano de Contas de aplicação aos Munícipio do Estado do Paraná – PCASPM-PR e Tabela Associativa de Fontes padronizadas com as respectivas origens para o exercício de 2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01
Fone 44 3445-8150 - www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

LEI Nº. 2.603
De 15 de fevereiro de 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor total de até R$289.500,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais), destinados a atender despesas fixadas na lei orçamentária para o exercício de 2022.

CÓDIGO	DEPARTAMENTO	VALOR
06.	DEPARTAMENTO DE CULTURA DESPORTOS E LAZER	
06.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL – D.C.E.L.	
06.001.27.	Desporto e Lazer	
06.001.27.812.	Desporto Comunitário	
06.001.27.812.0020.	Lazer e Desportos para todos	
06.001.27.812.00020.1.011	**Reformar e remodelar o Ginásio de Esportes da Cidade**	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 1018.12.99.00.00	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019	286.500,00
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**289.500,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR autorizado pela presente Lei, far-se-á mediante cancelamentos e Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação das seguintes fontes:

I) - SUPERÁVIT FINANCEIRO:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
TOTAL SUPERÁVIT UTILIZADO		**3.000,00**

II) - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
Arrecadação na alínea de Receita codificada sob nº 2.4.2.2.99.0.1.02.00.00 – Convênio Modernização e Revitalização Complexo Esportivo - EMENDA PARLAMENTAR - (Fonte: 1018.12.99.00.00 – Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	286.500,00
TOTAL DO EXCESSO UTILIZADO	**286.500,00**

TOTAL GERAL DO CRÉDITO 289.500,00

Art. 3º Em decorrência do crédito adicional SUPLEMENTAR na forma da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando ajustes, adequações e correções que se fizerem necessárias, de acordo com o Plano de Contas de aplicação aos Munícipio do Estado do Paraná – PCASPM-PR nas Receitas, Despesas, Projetos Atividades e Tabela Associativa de Fontes padronizadas com as respectivas origens para o exercício de 2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ-PR

CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2021 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 15/02/2022

PÁGINA: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Finasciamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	217.838,67	215.526,67
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	217.838,67	215.526,67
Bens Móveis	138.145,88	135.833,88
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	79.692,79	79.692,79
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	**217.838,67**	**215.526,67**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	217.838,67	215.526,67
Resultado do Exercício	2.312,00	0,00
Resultados de Exercícios Anteriores	215.526,67	215.526,67
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**217.838,67**	**215.526,67**
TOTAL	**217.838,67**	**215.526,67**

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	217.838,67	215.526,67	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**217.838,67**	**215.526,67**

www.elotech.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2021 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 15/02/2022

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	-824.623,33	-788.637,11
94 - Valores Restituíveis	824.623,33	788.637,11
TOTAL	0,00	0,00

SEBASTIÃO PINHEIRO ZANZARINI
Presidente da Câmara

CICERO JOSE DE OLIVEIRA
Contabilista CRC-PR 34522/O

MARIA ROZELI LIMA
Controladora Interna

Câmara Municipal De Mirador – Pr.
ESTADO DO PARANÁ
AV. GUAIRÁ, Nº 155 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1089 - CEP 87840-000 - PARANÁ
CNPJ 01.987.743/0001-01 - site: www.camarademirador.pr.gov.br e-mail: secretaria@camarademirador.pr.gov.br

NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO DE 2021

O Balanço Patrimonial é a demonstração Contábil que evidencia a situação patrimonial da Entidade Pública por meio das Contas representativas do Patrimônio Público, além das contas de compensação que compreendem os atos que possam vir a afetar o Patrimônio Público.

Trata-se de uma das mais importante peças contábil, nela está contida a situação referente aos Bens, Direitos e Obrigações da entidade pública, e seus quadros apresentam-se forma prática e de fácil entendimento registrando o ocorrido no exercício de 2021.

O Balanço Patrimonial foi elaborado de acordo com as práticas Contábeis adotadas no Brasil e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), nele estão contidas as informações Contábeis que evidencia a posição estática dos Bens, direitos e obrigações, resultantes da gestão econômica do Poder Legislativo de Mirador – Paraná.

Reflete exatamente a situação da entidade Pública, relativamente aos Bens, direitos e obrigações.

É uma das peças Contábil importantíssima cujo enfoque atualmente é o patrimonial que resguarda e assegura o direito de uma entidade em relação aos atos por ela praticados de tal forma que evidencia claramente a situação relativamente aos Bens, Direitos e Obrigações.

Este Poder Legislativo registrou seus atos de conformidade com a legislação, de forma que a elaborou em obediência aos preceitos contábeis estabelecido pelo Conselho Federal de Contabilidade e demais normas e reflete a realidade dos atos praticados pela Entidade Pública "Legislativo Municipal".

O Poder Legislativo de Mirador conforme apresentado no Balanço Patrimonial teve resultados positivos em seu Patrimônio líquido, de forma que evidenciou o valor positivo no resultado do Exercício demonstrando-se a situação da entidade pública Municipal em relação ao Exercício anterior.

Efetuamos a publicação do Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2021, que segue na Prestação de Contas deste Poder Legislativo de Mirador – Paraná junto a este Egrégio Tribunal de Contas do Paraná.

Mirador – Paraná, 15 de Fevereiro de 2022.

Sebastião Pinheiro Zanzarini
PRESIDENTE DA CAMARA

Cicero José de Oliveira
CRC PR 034522/O-0

Maria Rozeli Lima
CONTROLADORA INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços topográfico e ambiental: Elaboração de Plano de Manejo, destinado a atender a RPPN Fazenda Bararuba, 359,34 ha., localizada no Município de Alto Paraná-PR.
ABERTURA: Dia 03 de março de 2022, às 09:00 horas, na Sala de Licitações.

Os envelopes nºs - **01** – Proposta de Preços, e **02** – Habilitação, deverão ser entregues na Sala de Licitações, junto ao Pregoeiro até às 08:30 horas do dia 03 de março de 2022.

Cópia do Edital poderá ser retirada junto a Sede da Prefeitura, ou através do endereço eletrônico **www.altoparana.pr.gov.br.**

Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, 1641 – Centro, ou pelo telefone: 44 – 3447 – 1122, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br.

Alto Paraná, Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Aquisição de pedra brita graduada, pedra brita 01 e pedra brita 02.
ABERTURA: Dia 03 de março de 2022, às 16:00 horas, na Sala de Licitações.

Os envelopes nºs - **01** – Proposta de Preços, e **02** – Habilitação, deverão ser entregues na Sala de Licitações, junto ao Pregoeiro até às 15:30 horas do dia 03 de março de 2022.

Cópia do Edital poderá ser retirada junto a Sede da Prefeitura, ou através do endereço eletrônico **www.altoparana.pr.gov.br.**

Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, 1641 – Centro, ou pelo telefone: 44 – 3447 – 1122, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br.

Alto Paraná, Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

"Administração Participativa" 2021 / 2024

DECRETO N.º 5798/2022

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –" M"

Roberto Aparecido Corredato, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeados, à partir de 14/02/2022, os servidores abaixo especificados para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – "M"**, conforme aprovação em Concurso Público – Edital nº 001/2020 e Edital de Convocação 04/2022;

NOME	RG	CPF
ANDERSON APARECIDO BARBOSA	8.248.954-1	046.346.039-18
MÁRCIO HIDEYUKI OKURA	6.811.006-8	045.215.189-90
EDSON SOUZA BUENO	9.284.775-6	985.780.909-00

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II, nº 800 – Caixa Postal nº 01
Fone - (44) 3445.8150-8155 – CNPJ 76.238.435/0001-30
www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá - Paraná

LEI Nº 2.602
De 15 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre Inclusão no PPA/2022-2025, na LDO/2022 e autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na LOA/2022 e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no PPA Plano Plurianual do Município de São João do Caiuá, quadriênio 2022 – 2025, objeto da Lei nº 2.556 de 19 de julho de 2021, ação codificada sob nº 09.001.20.601.0028.1.192 – Aquisição de Patrulha Mecanizada, com o seguinte teor:

PPA – PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão	09 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGRICOLA E MEIO AMBIENTE			
Unidade	001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.F.A.M.A			
Programa	0020 – AGRICULTURA			
Descrição da Ação		Unidade de Medida	Quantidade	Meta 2022
1.192	Aquisição de Patrulha Mecanizada (01 Trator Agrícola novo, e equipamentos)	Maquinas Equip.Agricola e Rodoviários	1	581.166,66
Elemento da Despesa	4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Produto	Aquisição de uma Patrulha Mecanizada nova, tipo (Trator e implementos)			
Objetivo	Proporcionar atendimento aproximadamente a 200 famílias de agricultores neste Município.			

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
1	**PRÓPRIOS:**	
1.1	Recursos Próprios – Fonte 300000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	3.391,66
2	**VINCULADOS:**	
2.1	Recurso Federal – Convênio nº. 922816/2021 - Processo nº 21000110689202192, MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	577.775,00
TOTAL		581.166,66

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir na LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, aprovada pela Lei nº 2.557 de 19 de julho de 2021, a ação codificada sob nº 09.001.20.601.0028.1.192 – Aquisição de Patrulha Mecanizada, com o seguinte teor:

LDO – METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão	09 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGRICOLA E MEIO AMBIENTE			
Unidade	001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.F.A.M.A			
Programa	0020 – AGRICULTURA			
Descrição da Ação		Unidade de Medida	Quantidade	Meta 2022
1.192	Aquisição da Patrulha Mecanizada (01 Trator Agrícola novo, e equipamentos)	Maquinas Equip.Agrícola e Rodoviário	1	581.166,66
Elemento da Despesa	4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Produto	Aquisição de uma Patrulha Mecanizada nova, tipo (Trator e implementos)			
Objetivo	Proporcionar atendimento aproximadamente a 200 famílias de agricultores neste Município.			

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
1	**PRÓPRIOS:**	
1.1	Recursos próprios – Fonte 300000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	3.391,66
2	**VINCULADOS:**	
2.2	Recurso Federal – Convênio nº. 922816/2021 - Processo nº 21000110689202192, MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	577.775,00
TOTAL		581.166,66

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional ESPECIAL na importância total de até R$581.166,66 (quinhentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), segundo a seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR
09.	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGRICOLA E MEIO AMBIENTE	
09.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.F.A.M.A	
09.001.20.	Agricultura	
09.001.20.608.	Promoção da Produção Agropecuária	
09.001.20.608.0028.	FOMENTO AGROPECUARIO	
09.001.20.608.0028.1.192	**Aquisição de Patrulha Mecanizada**	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores	3.391,66
Fonte 1018.12.99.00.00.00	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	577.775,00
TOTAL		581.166,66

Art. 4º A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

SUPERÁVIT FFINANCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR		
FONTE	DENOMINAÇÃO	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Anterior	3.391,66
TOTAL		**3.391,66**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
Contrato de repasse nº 21000110689202192/MAPA/CAIXA, firmado entre o Município e a Caixa Econômica Federal, cuja receita será contabilizada na alínea de Receita codificada sob nº 2.4.2.2.99.0.1.01.00.00 - Convênio nº 922816/2021 – Patrulha Mecanizada – MAPA	577.775,00
TOTAL	**577.775,00**
TOTAL DO CRÉDITO	**581.166,66**

Art. 5º Em decorrência do crédito adicional ESPECIAL na forma da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando ajustes, adequações e correções que se fizerem necessárias, de acordo com o Plano de Contas de aplicação aos Município do Estado do Paraná – PCASPM-PR nas Receitas, Despesas, Projetos Atividades e Tabela Associativa de Fontes padronizadas com as respectivas origens para o exercício de 2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01
Fone 44 3445-8150 - www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

LEI Nº 2.604
De 15 de fevereiro de 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor total de R$1.182.000,00 (Um milhão e cento e oitenta e dois mil reais) destinados a atender despesas fixadas na lei orçamentária para o exercício de 2022.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR
07.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE	
07.001.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.001.10.302.0022.	SÃO JOÃO NA SAÚDE	
07.001.10.302.0022.1.182	**Recuperação do Hospital Municipal**	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 100303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	212.700,00
Fonte 300303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	500.000,00
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	469.300,00
SOMA		**1.182.000,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR autorizado pela presente lei, far-se-á mediante a utilização de cancelamentos e de superávit financeiro do exercício anterior, extraídos do balanço patrimonial das fontes de recursos:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR
07.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE	
07.001.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.001.10.302.0022.	SÃO JOÃO NA SAÚDE	
07.001.10.302.0022.1.183	**Ampliação do Hospital Municipal**	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	14.800,00
Fonte 100303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	15.800,00
09	Departamento de Fomento Agrícola e Meio Ambiente	
09.001	Administração Geral do D.F.A.M.A.	
09.001.18.	Gestão Ambiental	
09.001.18.541.	Preservação e Conservação Ambiental	
09.001.18.541.0029.	DEFESA DO MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0029.1.110	**Projeto Ambiental da Prainha**	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	24.500,00
09.001.18.541.0029.2.219	**Manutenção da Prainha**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	14.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇOES PATRTANAIS	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	3.500,00
09.001.20.	Agricultura	
09.001.20.608.	PRODUÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
09.001.20.608.0028.	FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.20.608.0028.1.115	**Construção Casa do Vigia no Parque de Exposições Ludovico Pauka**	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	59.800,00
10.	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
10.001.	ADMINISTRAÇÃO – D.I.C	
10.001.22.	Indústria	
10.001.22.661.	Promoção Industrial	
10.001.22.661.0008.	INCENTIVO AO COMÉRCIO E A INSDÚSTRIA	
10.001.22.661.0008.2.118	**Gerência Geral do Incentivo Industrial**	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	79.800,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**212.700,00**

SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCICIO ANTERIOR		
CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
Fonte 300303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	500.000,00
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	469.300,00
TOTAL DO SUPERÁVIT		**969.300,00**
TOTAL GERAL DO CRÉDITO		**1.182.000,00**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ-PR

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br- e-mail: planejamento@paraisodonorte.pr.gov.br

2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021-006/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021 – ID 233/2021

RECURSOS DO FUNDEB

Pelo presente instrumento, de um lado a **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede na Avenida Tapejara, 88, nesta cidade de Paraíso do Norte – Pr, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CARLOS ALBERTO VIZZOTTO**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 930.047-3 SSP/PR, e no CPF nº 464.266.989-20 residente e domiciliado a Rua Cassimiro de Abreu, nº 60 em Paraíso do Norte, Estado do Paraná e pela Secretaria de Educação, localizada na Rua Monsenhor Ferraz Júnior, nº 96 – Conjunto Jacinto Galli, Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representada pela Diretora do Departamento de Educação a Senhora Edna Maria Capelari, nomeada através da Portaria nº 22/2021, portadora do CPF nº 238.102.119-15 e RG nº 919.583-1, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, nº 147, centro, Paraíso do Norte, Estado do Paraná, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAÍSO DO NORTE,** Organização da Sociedade Civil (OSC), beneficente, com atuação nas área de educacional, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com sede na cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, à Rua Cassimiro de Abreu, nº 141, Bairro Centro, inscrita no CNPJ. Sob nº 76.977.495.0001-75, neste ato representado por sua Presidente, Sra ROSMAR DE LOURDES ANDRÉ TAMBORIM, brasileira, viúva, portadora do RG. nº. 4.102.595-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF. Sob nº 044.074.549-70, residente e domiciliada na cidade de Paraíso do Norte, à AVENIDA TAPEJARA, nº 47, CENTRO doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **2º aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Art. 21 do Decreto Municipal nº 506/2017, Emenda Constitucional nº 53/06 regulamentada pela Lei nº 11.494/07, Decreto nº 6.253/07 e também sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Todas as cláusulas permanecem inalteradas com exceção da CLÁUSULA: **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS que passa a vigorar com a seguinte redação:**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

As despesas de que trata a cláusula anterior serão repassadas somente após o preenchimento do campo 23ª do Censo Escolar 2020 e publicação da Portaria Interministerial, que estabelece quais alunos será contemplada em cada etapa de ensino.

Parágrafo único – As despesas deverão estar descritas no plano de atendimento que deverá ser elaborado respeitando o Artigo 70 da LDBEN 9391/96, descritas abaixo:

TIPOS DE DESPESAS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação (inciso I do art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB)	- Remuneração dos profissionais do magistério (docentes, profissionais que exercem atividades de suporte e assessoramento pedagógico, em apoio à docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação pedagógica) permanente ou temporário em efetivo exercício na educação infantil (salário ou vencimento, 13º salário, 1/3 de adicional de férias, férias vencidas, gratificações inerentes ao exercício de atividades ou funções de magistério, horas extras, aviso prévio, abono, salário família, encargos sociais).	
	- Remuneração dos demais profissionais da educação que atuam na realização de serviços de apoio técnico-administrativo e operacional, nestes incluída a manutenção de ambientes e de instituições, em efetivo exercício na educação infantil, tais como: auxiliar de serviços gerais (manutenção, limpeza, segurança, preparação de merenda etc.), auxiliar de administração (serviços de apoio administrativo), secretário (a) da escola, entre outros lotados e em exercício nas escolas ou órgão/unidade administrativa da educação infantil pública.	**R$ 57.568,74**
	- Formação continuada, dos profissionais do magistério (docentes, profissionais que exercem atividades de suporte e assessoramento pedagógico, em apoio à docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação pedagógica) permanente ou temporário em efetivo exercício na educação infantil.	
	- Formação continuada, dos demais profissionais da educação que atuam na realização de serviços de apoio técnico-administrativo e operacional, nestes incluída a manutenção de ambientes e de instituições, em efetivo exercício na educação infantil, tais como: auxiliar de serviços gerais (manutenção, limpeza, segurança, preparação de merenda etc.), auxiliar de administração (serviços de apoio administrativo), secretário (a) da escola, entre outros lotados e em exercício nas escolas ou órgão/unidade administrativa da educação infantil pública.	
	- Formação inicial (habilitação profissional da docência, em conformidade com o disposto no art. 62 da LDB) de professores da educação infantil.	
Manutenção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino (inciso II do art. 70 da LDB)	- manutenção dos equipamentos existentes (máquinas, móveis, equipamentos eletroeletrônicos etc.), inclusive com aquisição de produtos/serviços necessários ao seu funcionamento (tintas, graxas, óleos, combustíveis, energia elétrica, assistência técnica, serviços elétricos, mecânicos, hidráulicos, reparos, reformas, reposição de peças, revisões etc.) em uso em estabelecimentos da educação infantil; - Pequenos reparos parciais de instalações físicas (rede elétrica, hidráulica, estrutura interna, pintura, cobertura, pisos,	**83.509,04**
	muros, grades etc.) das instituições de educação infantil.	
Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino (inciso III do art. 70 da LDB)	- aluguel de imóveis e de equipamentos para uso na educação infantil; - manutenção de bens e de equipamentos utilizados em estabelecimentos de educação infantil (mão de obra especializada, materiais e peças de reposição diversas, lubrificantes, combustíveis, reparos etc.); - conservação das instalações físicas de estabelecimentos de educação infantil (reparos, limpeza etc.); - despesas com serviços de energia elétrica, água e esgoto, serviços de comunicação e informática etc. de estabelecimentos da educação infantil. Copos, pratos, talheres, panelas, botijão de gás, babadores (babeiros), utensílios de cozinha para uso em estabelecimentos da educação infantil.	**52.089,80**
Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino (inciso V do art. 70 da LDB)	- despesas inerentes ao custeio das diversas atividades relacionadas ao funcionamento dos estabelecimentos da educação infantil, entre as quais pode-se destacar: serviços diversos (vigilância, limpeza e conservação, entre outros), aquisição de material de consumo utilizado na educação infantil (papel, lápis, canetas, grampos, colas, fitas adesivas, gizes, cartolinas, água, produtos de higiene e limpeza, tintas etc.).	
	Fraldas, lenços umedecidos, sabonete, xampu, algodão, cotonete, creme para assaduras, pomada antialérgica, luvas de latex etc. para uso em estabelecimentos da educação infantil.	
	Lençol, colchonete, uniforme dos profissionais da educação infantil.	
Manutenção de programas de transporte escolar (inciso VIII do art. 70 da LDB) (todas as despesas especificadas desse item estão condicionadas a existência de normativo municipal ou distrital em vigor estabelecendo critérios para transporte da educação infantil); Aquisição de material didático-escolar (inciso VIII do art. 70 da LDB)	- manutenção de veículos utilizados no transporte escolar de crianças da educação infantil, garantindo-se tanto o pagamento da remuneração do(s) motorista(s) quanto dos produtos e serviços necessários ao funcionamento e conservação desses veículos, como combustíveis, óleos lubrificantes, consertos, revisões, reposição de peças, serviços mecânicos etc.; - locação de veículos para o transporte de crianças da educação infantil da zona rural, desde que essa solução se mostre mais econômica e o(s) veículo(s) a ser(em) locado(s) reúna(m) as condições necessárias a esse tipo de transporte, de forma idêntica às exigências a serem observadas em relação aos veículos próprios.; - aquisição de materiais didático-escolares diversos destinados a apoiar o trabalho pedagógico da educação infantil (livros de literatura infantil, livros ilustrativos, livros de referência para o professor de educação infantil, cd's, jogos, brinquedos etc.);	**R$ 54.373,50**
	TOTAL	**247.541,08**

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso do Norte, Estado do Paraná em 15 de fevereiro de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

Rosmar de Lourdes André Tamborim
Presidente de APAE

Edna Maria Capelari
Secretaria de Educação

Aparecida Helena Loli Marinelo
Diretora da APAE

TESTEMUNHAS

Nome: Marcilene Orlando Van Dal Assinatura:_____
RG: 5.338.524-9 CPF: 032.237.309-31

Nome: Luciano de Souza Silva Assinatura:_____
RG: 10.670.891-6 CPF: 074.188.129-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: **prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br**

PORTARIA N.º 42/2022

Súmula: Nomeia Servidor Público Municipal para responder interinamente pelas funções de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO *a concessão de férias a Servidora* Jéssica Salvador Neris dos Santos*, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, conforme Portaria nº 34/2022;*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;*

CONSIDERANDO *a necessidade de dar continuidade aos trabalhos do Departamento de Licitação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor Público Municipal abaixo relacionado para compor a Comissão Permanente de Licitação, assumindo interinamente e sem ônus, as funções de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em substituição da Servidora Pública Municipal Jéssica Salvador Neris dos Santos no período compreendido entre 10/02/2022 a 01/03/2022:

1. FABIO DE JESUS TINOZ CPF: 394.743.918-07 Matrícula nº 3032

Art. 2º O Servidor Público designado no art. 1º desta Portaria responderá pelas funções de Presidente da Comissão de Licitação, ficando autorizado a praticar todos os atos e procedimentos necessários ao seu pleno funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal, 15 de fevereiro de 2022.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO

SINDICATO RURAL "PATRONAL" DE NOVA LONDRINA
Compromisso com o Produtor Rural
Filiado a Federação da Agricultura do Estado do Paraná
CNPJ: 76.732.775/0001-13

Sindicato Rural de Nova Londrina
EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA
Gestão: 09/04/2022 à 08/04/2025

Em cumprimento ao disposto no estatuto desta entidade, comunico que foi registrada a chapa seguinte, como concorrente à eleição a que se refere o edital de convocação, publicado no dia 01 de fevereiro de 2022 neste jornal.

NOME DA CHAPA: CHAPA UNIÃO	
Cargo	Nome do Candidato
Presidente	Antônio dos Santos Pires
Vice-presidente	José Lopes Pires
Secretário	Gilson Cerci Leitão
Tesoureiro	Marcos Massahiro Onishi
Suplentes de diretoria	Leonice de Angelo Almeida
	Gilson Thimoteo Leitão
	Gilberto de Angelo
Conselho Fiscal	Ricardo Tadeu Giacobbo
	Tatsugi Sugawara
	Silvio Antonio Pires
Suplentes de Conselho Fiscal	Jorge Bezerra Guedes
	Haroho Sugahara
	Benedito Minoru Sugawara
Delegado representante	Jonas Keiti Kondo
Suplentes de delegado representante	Antônio dos Santos Pires

O prazo para impugnação de candidaturas é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, conforme estabelece o estatuto desta entidade.

Nova Londrina, 16 de fevereiro de 2022.

Antônio dos Santos Pires
Presidente do Sindicato Rural de Nova Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net- e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 215/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
TIPO MENOR PREÇO PO LOTE
EXCLUSIVO MPE

A Pregoeira do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e que a abertura se dará no dia 09/03/2022 – às 08h35min ENDEREÇO: www.bnc.org.br, Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de rede lógica estruturada e telefonia. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração do Município, denominado Pregoeiro. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, n° 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada na plataforma de Pregão Eletrônico www.bnc.org.br ou ainda no site do Município: **paraisodonorte.atende.net, no Ícone AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações.**

Paraíso do Norte, 15 de fevereiro de 2022.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

Processo administrativo nº 004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, de conformidade com as Leis Federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº. 10.520/02 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **às 09h05min horas, do dia 04 de março de 2022,** no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, o Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 002/2022, receberá para abertura e julgamento os envelopes "1" e "2", contendo a proposta de preço e documentação, tendo como objeto: para**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA-PR, pelo critério menor preço por item, objeto do presente Edital.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível do endereço supracitado e no site: www.tamboara.pr.gov.br/processoslicitatorios/licitacao - www.bll.org.br

Tamboara-PR, 15 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 014/2022 – ID 1915/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 38.329.458/0001-61

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MEDICAMENTOS PARA USO INTERNO NAS UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ".

VALOR CONTRATUAL: **R$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais)**

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N. º 004/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 14/02/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 015/2022 – ID 1916/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES-EIRELI
CNPJ/MF: 32.743.242/0001-61

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MEDICAMENTOS PARA USO INTERNO NAS UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ".

VALOR CONTRATUAL: **R13.518,10 (treze mil quinhentos e dezoito reais e dez centavos)**

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N. º 004/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 14/02/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 016/2022 – ID 1917/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: CIRURGIA ITAMARATY COMÉRCIO E INDÚSTRIA-EIRELI
CNPJ/MF: 29.426.310/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MEDICAMENTOS PARA USO INTERNO NAS UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ".

VALOR CONTRATUAL: **R$ 2.175,50 (dois mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N. º 004/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 14/02/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADO: ENEIAS MESSIAS PEPPE LEMOS – CPF: 029.061.249-74
NOTIFICADO: ANA PAULA GONÇALVES – CPF: 305.317.958-02
BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.054.989/0001-32, estabelecida na Rua Sargento Mauricio Agostinho Pereira, nº 340, Vila Nova, CEP: 86.075-140, na cidade de Londrina/PR, através de seu representante legal que ao final assina, serve-se da presente para **NOTIFICÁ-LO**, expondo o quanto segue:**Consta que Vossa Senhoria é titular de Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Urbano em Loteamento firmado com a NOTIFICANTE em 27/01/2018, e; firmado Aditivo Contratual em 28/07/2021, na qualidade de compromissário comprador do LOTE 06 da QUADRA 07 do JARDIM BURITI em PARANAVAI/PR.Todavia Vossa Senhoria encontra-se em atraso com o pagamento das parcelas contratuais, contando com prestações vencidas referentes aos vencimentos 06/08/2021, 30/08/2021 e 30/09/2021.** Assim sendo, fica Vossa Senhoria Notificada a efetuar o pagamento das parcelas em atraso e as que se vencerem até o efetivo pagamento, e ainda eventuais **débitos de IPTU**, impreterivelmente, no **prazo de 30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento desta notificação, devendo, para tanto, fazer contato através do e-mail atraso@ghfnet.com.br ou por **telefone (43) 3373-7979 ou WhatsApp (43) 99608-6226**. **Fica desde já esclarecido que se Vossa(s) Senhoria(s), eventualmente, estiver em posse de boletos e/ou carnês com parcelas já vencidas, nenhum pagamento parcial deverá ser realizado, pois somente a quitação integral do débito corresponderá ao cumprimento da obrigação contratual e evitará a resolução por inadimplência.Decorrido o prazo acima, Vossa Senhoria restará constituída em mora e em virtude do inadimplemento do contrato serão tomadas as medidas jurídicas e ou judiciais aplicáveis à espécie, acarretando-lhe despesas contratuais, sem prejuízo das sanções legais previstas, facultando à NOTIFICANTE optar por pleitear a resolução do contrato ou a execução do saldo atualizado da dívida, incidindo para ambos os casos custas processuais e honorários advocatícios, tudo de acordo com o disposto pela Lei Federal nº 6.766/79 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), com alterações dadas pela Lei Federal nº 13.786/2018, bem como pela Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).**Acaso Vossa Senhoria tenha efetuado o pagamento, favor demonstrar à Notificante para que se proceda com a devida baixa e regularização da pendência, desconsiderando esta.Era o que havia para notificar.PARANAVAI/PR,18 DE OUTUBRO DE 2021.

BURITI EMPREENIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Henrique Favoretto Oliveira CRA-PR 27221
E/OU Carlos Rafael Menegazo – OAB/PR 48.017

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 017/2022 – ID 1918/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: CIRURGIA NOSSA SENHORA-EIRELI
CNPJ/MF: 24.586.988/0001-80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MEDICAMENTOS PARA USO INTERNO NAS UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ".

VALOR CONTRATUAL: **R$ 1.364,10 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).**

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N. º 004/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 14/02/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 018/2022 – ID 1919/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI
CNPJ/MF: 23.228.076/0001-74

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MEDICAMENTOS PARA USO INTERNO NAS UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ".

VALOR CONTRATUAL: **R$ 59.709,85 (cinquenta e nove mil setecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos)**

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N. º 004/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 14/02/2022

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 019/2022 – ID 1920/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
CNPJ/MF: 25.279.552/0001-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MEDICAMENTOS PARA USO INTERNO NAS UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ".

VALOR CONTRATUAL: **R$ 11.525,00 (onze mil quinhentos e vinte e cinco reais).**

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N. º 004/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 14/02/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 020/2022 – ID 1921/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING – EIRELI
CNPJ/MF: 30.547.487/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MEDICAMENTOS PARA USO INTERNO NAS UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ".

VALOR CONTRATUAL: **R$ 2.106,00 (dois mil cento e seis reais).**

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N. º 004/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 14/02/2022

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 021/2021 – ID 1922/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 39.749.232/0001-82

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MEDICAMENTOS PARA USO INTERNO NAS UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ".

VALOR CONTRATUAL: **R$ 18.344,40 (dezoito mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).**

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N. º 004/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 14/02/2022

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 022/2022 – ID 1923/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 42.092.374/0001-24

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MEDICAMENTOS PARA USO INTERNO NAS UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ".

VALOR CONTRATUAL: **R$ 2.259,00 (dois mil duzentos e cinquenta e nove).**

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N. º 004/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 14/02/2022

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 023/2022 – ID 1924/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 43.144.036/0001-51

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MEDICAMENTOS PARA USO INTERNO NAS UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ".

VALOR CONTRATUAL: **R$ 1.008,00 (um mil e oito reais)**

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N. º 004/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 14/02/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 036/2022 – ID 1937/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ/MF: 10.675.016/0001-58

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.
.
VALOR CONTRATUAL: R$ 9.844,00 (nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N. º 005/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 15/02/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 024/2022 – ID 1925/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ/MF: 35.250.918/0001-73

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MEDICAMENTOS PARA USO INTERNO NAS UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ".

VALOR CONTRATUAL: **R$ 27.824,00 (vinte e sete mil novecentos e vinte quatro reais).**

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N. º 004/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 14/02/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 035/2022 – ID 1936/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: M. TESTA CONFECÇÃO ME
CNPJ/MF: 23.829.339/0001-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.998,30 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N. º 005/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 15/02/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 025/2022 – ID 1926/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 20.637.873/0001-17

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MEDICAMENTOS PARA USO INTERNO NAS UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ".

VALOR CONTRATUAL: **R$ 1.573,00 (um mil quinhentos e setenta e três reais).**

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N. º 004/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 14/02/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 026/2022 – ID 1927/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: NOROESTE MEDICAMENTOS – EIRELI
CNPJ/MF: 06.974.929/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MEDICAMENTOS PARA USO INTERNO NAS UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ".

VALOR CONTRATUAL: **R$ 220.764,25 (duzentos e vinte mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).**

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N. º 004/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 14/02/2022

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 027/2022 – ID 1928/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 41.365.113/0001-78

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MEDICAMENTOS PARA USO INTERNO NAS UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ".

VALOR CONTRATUAL: **R$ 60.729,50 (sessenta mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).**

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N. º 004/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 14/02/2022

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 028/2022 – ID 1929/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 37.374.797/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MEDICAMENTOS PARA USO INTERNO NAS UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ".

VALOR CONTRATUAL: **R$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais)**.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N. º 004/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 14/02/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 029/2022 – ID 1930/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: PRO-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ/MF: 07.344.756/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MEDICAMENTOS PARA USO INTERNO NAS UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ".

VALOR CONTRATUAL: **R$ 1.557,50 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N. º 004/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 14/02/2022

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 037/2022 – ID 1938/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ Nº 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: ALEXANDRE S FOZ EIRELI
CNPJ/MF: 22.297.905/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA "ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA" PARA ATENDIMENTO 02 (DUAS) VEZES NO MÊS NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DE MIRADOR E DO DISTRITO DE QUATRO MARCOS, PARA CONSULTAS EMERGENCIAIS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA.

VALOR CONTRATUAL: **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).**

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 15/02/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

PORTARIA N º 43/2022

Súmula: Revoga Portaria.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 40/2022, que designava o servidor Daniel Floriano Schiavo para responder como Gestor de Convênio e Fiscal e a servidora Taynara Oliveira Volpato para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de fevereiro de 2022.

Celso Maggioni
PREFEITO

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641–Fone/Fax: (44)3447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

CONTRATO Nº 060/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.279.967/0001-16, com sede à Rua José de Anchieta, 1641 - Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SR. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**, motorista, divorciado, portador da CI/RG Nº. 4.530.008-0 SSP/PR. e inscrito no CPF/MF Nº 597.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Platão nº 990, Centro, CEP: 87.750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, vem através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021**, de 08 de setembro de 2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº. 030/2021 com a empresa **CREDEQUIA CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS E ALCOOLISTAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.811.900/0001-20, com sede na Gleba Três Bocas, Rodovia João Alves da Rocha, lote 134-A na Cidade de Londrina-PR, neste ato representado pelo Sr. **TIAGO DE OLIVEIRA CASTRO** portador do CI/RG Nº. 8.833.051-0 - SESP/PR e inscrito no CPF/MF Nº. 047.710.339-19, residente e domiciliado a Rua Celeste Santato,CEP:86.039-530, Londrina, Estado do Paraná, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando Ação Civil Pública (autos nº 0001231-83.2021.8.16.0041), pelo Ministério Público do Estado do Paraná;

Considerando o Ofício nº18/2022 da Secretária de Saúde do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, onde a empresa foi notificada quanto a rescisão do contrato de prestação de serviço em tela;

Considerando o Ofício nº 19/2022 da Secretária de Saúde do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná;

Considerando o Parecer Jurídico nº 50/2022, elaborado pela Assessora Jurídica do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir unilateralmente o Contrato nº 060/2021 de 08 de setembro de 2021, a partir de 14/02/2022, com base no, art. 78 a 80, da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, bem como nos termos da Clausula Décima Sexta § 1º, letra "o" do referido contrato.

Art. 2°. Não serão aplicadas sanções em virtude de que a rescisão contratual, está pautada na conveniência e na oportunidade, na transparência e notoriedade do fato que gerou a presente rescisão.

O presente Termo de Rescisão será publicado no diário oficial do município.

Alto Paraná, 15 de fevereiro de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

DECRETO N.º 35/2022

Súmula: Nomeia candidatas aprovadas em Concurso Público.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o resultado final do Concurso Público realizado em 20 de maio de 2018, homologado em 27 de julho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para assumir seus devidos cargos, a partir de 16 de fevereiro de 2022, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado no dia 20 de maio de 2018.

NOME:	CARGO:
APARECIDA DO CARMO LIMA	PROFESSOR
HÉLLEN DAVYLA DOS SANTOS	PROFESSOR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal, 15 de fevereiro de 2022.

Celso Maggioni
PREFEITO

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 030/2022 – ID 1931/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 31.905.076/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MEDICAMENTOS PARA USO INTERNO NAS UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ".

VALOR CONTRATUAL: **R$ 4.810,20 (quatro mil oitocentos e dez reais e vinte centavos).**

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N. º 004/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 14/02/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 031/2022 – ID 1932/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/MF: 28.643.008/0001-95

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MEDICAMENTOS PARA USO INTERNO NAS UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ".

VALOR CONTRATUAL: **R$ 21.134,50 (vinte e um mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).**

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N. º 004/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 14/02/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 032/2022 – ID 1933/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 03.744.294/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MEDICAMENTOS PARA USO INTERNO NAS UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ".

VALOR CONTRATUAL: **R$ 3.770,00 (três mil setecentos e setenta reais).**

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N. º 004/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 14/02/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 033/2022 – ID 1934/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 21.783.698/0001-39

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MEDICAMENTOS PARA USO INTERNO NAS UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ".

VALOR CONTRATUAL: **R$ 4.612,50 (quatro mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).**

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N. º 004/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 14/02/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 034/2022 – ID 1935/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 41.374.974/0001-23

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MEDICAMENTOS PARA USO INTERNO NAS UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ".

VALOR CONTRATUAL: **R$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais).**

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N. º 004/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 14/02/2022

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 0240/2021- ID 1849
Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: METALURGICA GRACIOSA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 09.164.973/0001-30

OBJETO DO ADITAMENTO:
Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 12(doze) meses contados a partir de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2021.**

Mirador, 01 de janeiro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 0250/2021- ID 1859
Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: TOPLINE PROD. E EQUIP. P/ LIMPEZA PROF. LTDA
CNPJ/MF N.º 02.846.505/0001-05

OBJETO DO ADITAMENTO:
Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 12(doze) meses contados a partir de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2021.**

Mirador, 01 de janeiro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 (consolidada) c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, face ao constante nos autos de Processo – Pregão Presencial n.º 006/2022.

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial, instaurado e registrado sob o nº 006/2021, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Federal n. º 10.520/2002, Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos na "Especialidade de Psiquiatria" para atendimento 02 (duas) vezes no mês nas Unidades Básica de Saúde de Mirador e do Distrito de Quatro Marcos, para Consultas Emergenciais na Especialidade de Psiquiatria.

1. Fica **ADJUDICADO,** o objeto do processo administrativo – **Pregão Presencial nº 006/2022**, à Empresa: **ALEXANDRE S FOZ EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF: 22.297.905/0001-08, localizada na Rua Topázio, Nº 1551, Jardim Montreal, Cep:87.083-050, na cidade de Maringá-PR, perfazendo o valor global de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).**

2. Fica determinado à Diretoria de Licitações desta municipalidade, a afixação deste ato no local de costume, bem como sua remessa ao D.O.M. para fins de publicidade legal.

Mirador/PR, 15 de Fevereiro de 2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 (consolidada) c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, face ao constante nos autos de Processo – Pregão Eletrônico n.º 005/2022.

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, instaurado e registrado sob o nº 005/2022, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, Aquisição de "Material Hospitalar e Material de Proteção e Segurança" para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais deste Município.

1. Fica **ADJUDICADO,** o objeto do processo administrativo – **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, à Empresa: **M.TESTA CONFECÇÃO ME**, inscrito no CNPJ/MF: 23.829.339/0001-09, localizada na Avenida Genei Uehara, Nº 1263, Nova Itália, na Cidade de Cianorte-PR, perfazendo o valor global de **R$ 5.998,30 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos), K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrito no CNPJ/MF: 10.675.016/0001-58, localizada na Rua Senador Souza Naves, Nº 1145, Jardim São Cristóvão, na Cidade de Paranavaí-PR, perfazendo o valor global de **R$ 9.844,00 (nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais)**.

2. Fica determinado à Diretoria de Licitações desta municipalidade, a afixação deste ato no local de costume, bem como sua remessa ao D.O.M. para fins de publicidade legal.

Mirador/PR, 15 de Fevereiro de 2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MIRADOR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.
O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo – ***"PREGÃO PRESENCIAL"***, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA" PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO E NO DISTRITO COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS.**
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 46.395,48
Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av Guaíra, n.º 153 até às **08h00min** do dia **03 de Março de 2022**, com abertura para o mesmo dia (**03/03/2022**) às **08h30min**.

O presente Edital poderá ser adquirido a partir do dia **16 de fevereiro de 2022**, no endereço supracitado, através do site www.mirador.pr.gov.br – Portal de Transparência - Licitação – Licitações em Andamento ou obtidas as informações através do Fone/Fax (0xx44) 3434-8000.

Mirador/PR 15 de fevereiro de 202

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito

GLEICE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 (consolidada) c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, face ao constante nos autos de Processo – Pregão Eletrônico n.º 004/2022.

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, instaurado e registrado sob o nº 004/2022, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002 aquisição de "Medicamentos para uso interno nas unidades de saúde e distribuição gratuita para pacientes do município de Mirador, Estado do Paraná".

1. Conforme ações e metas administrativas definidas para o presente exercício financeiro.

2. Fica **ADJUDICADO,** o objeto do processo administrativo – **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, à Empresa: **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF: 38.329.458/0001-61, localizada na Rua Antônio Virgílio Busnello , Bela Vista, na Cidade de Erechim-RS, perfazendo o valor global de **R$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais)**. **CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES-EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF: 32.743.242/0001-61, localizada na Rua Maria Olimpia Jardim, Nº 370B, Jardim Izabel, na Cidade de Campo Mourão-PR, perfazendo o valor global de **R$ 13.518,10 (treze mil quinhentos e dezoito reais e dez centavos). CIRURGIA ITAMARATY COMÉRCIO E INDÚSTRIA-EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF: 29.426.310/0001-54, localizada na Avenida Goioerê, Nº 180, Centro, na cidade de Campo Mourão-PR, perfazendo o valor global de **R$ 2.175,50 (dois mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). CIRURGIA NOSSA SENHORA-EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF: 24.586.988/0001-80, localizada na Rua Pavão, N° 540, Jardim Bandeirantes, na cidade de Arapongas-PR, perfazendo o valor global de **R$ 1.364,10 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e dez centavos). CMH - CENTRAL DE MEICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF: 23.228.076/0001-74, localizada na Rua Doutor Mario Clapier Urbinati, N° 1434, Jardim Canadá, na cidade de Maringá-PR, perfazendo o valor global de **R$ 59.709,85 (cinquenta e nove mil setecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos). DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME,** inscrito no CNPJ/MF: 25.279.552/0001-01, localizada na Rua Peru, N° 454, Centro, na cidade de Ouro Verde do Oeste-PR, perfazendo o valor global de **R$ 11.525,00 (onze mil quinhentos e vinte e cinco reais). DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING – EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF: 30.547.487/0001-98, localizada na Avenida Beira Lago, N° 78, Jardim Dona Diva, na cidade de Alvorada do Sul-PR, perfazendo o valor global de **R$ 2.106,00 (dois mil cento e seis reais). FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF: 39.749.232/0001-82, localizada na Rua Carlos Barbosa, N° 2261, Vila Industrial, na cidade de Toledo-PR, perfazendo o valor global de **R$ 18.344,40 (dezoito mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrito no CNPJ/MF: 42.092.374/0001-24, localizada na Rua Pernambuco, N° 1647, Linho, na cidade de Erechim-RS, perfazendo o valor global de **R$ 2.259,00 (dois mil duzentos e cinquenta e nove). GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF: 43.144.036/0001-51, localizada na Rua José Bonifácio, 135D, Jardim América, na cidade de Chapecó-SC, perfazendo o valor global de **R$ 1.008,00 (um mil e oito reais). L**

FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrito no CNPJ/MF: 35.250.918/0001-73, localizada na Avenida Antônio Silva Barbieri, N°1099, Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão-PR, perfazendo o valor global de **R$ 27.824,00 (vinte e sete mil novecentos e vinte quatro reais). MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF: 20.637.873/0001-17, localizada na Rodovia Estadual 108, N° 500, Imigrantes, na cidade de Turvo-SC, perfazendo o valor global de **R$ 1.573,00 (um mil quinhentos e setenta e três reais). NOROESTE MEDICAMENTOS – EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF: 06.974.929/0001-06, localizada na Rua Antônio Fachin, N°2210, Centro, na cidade de Paranavaí-PR, perfazendo o valor global de **R$ 220.764,25 (duzentos e vinte mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). NOVA MEDICAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF: 41.365.113/0001-78, localizada na Rua Genuino Piacentini, N° 59, Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco-PR, perfazendo o valor global de **R$ 60.729,50 (sessenta mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF: 37.374.797/0001-05, localizada na Quadra 13 Lote 15, Orla Oeste Vila Luzimangues, na cidade de Porto Nacional-TO, perfazendo o valor global de **R$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais). PRO-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF: 07.344.756/0001-05, localizada na Avenida Carlos Gomes, N° 259, Zona 05, na cidade de Maringá-PR, perfazendo o valor global de **R$ 1.557,50 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF: 31.905.076/0001-90, localizada na Rua Minas Gerais, N° 370 sala 01 e 02, Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão-PR, perfazendo o valor global de **R$ 4.810,20 (quatro mil oitocentos e dez reais e vinte centavos). SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI** inscrito no CNPJ/MF: 28.643.008/0001-95, localizada na Avenida Adão Welker, N° 104, Centro, Barão de Cotegipe-RS, perfazendo o valor global de **R$ 21.134,50 (vinte e um mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF: 37.882.886/0001-54, localizada na Rua Prefeito Neuri Baú, sala 01, Centro, Salto do Lontra-PR, perfazendo o valor global de **R$ 3.770,00 (três mil setecentos e setenta reais). VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF: 21.783.698/0001-39, localizada na Avenida Brino, N° 221, Santa Maria Goreti, na cidade de Porto Alegre-RS, perfazendo o valor global de **R$ 4.612,50 (quatro mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos). ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF: 41.374.974/0001-23, localizada na Rua Espirito Santo, N°140, Linho, na cidade de Erechim-RS, perfazendo o valor global de **R$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais).**

3. Fica determinado à Diretoria de Licitações desta municipalidade, a afixação deste ato no local de costume, bem como sua remessa ao D.O.M. para fins de publicidade legal.

Mirador/PR, 14 de Fevereiro de 2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 01/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2022

O Município de Planaltina do Paraná – Estado do Paraná vem por meio do Presidente (abaixo subscreve), tornar Público que realizará o Procedimento Licitatório na Modalidade Tomada de Preço.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloco sextavados da estrada rural do caburé, em conformidade com o Termo de Referência.

Tipo: Menor Preço de Empreitada por Preço Global.

ABERTURA AS 08H30MIM DO DIA 03 DE MARÇO DO ANO DE 2022.

Informações, Edital e Anexos: Paço da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, no Departamento de Licitações e Contratos, pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212), pelo site www.planaltinadoparana.pr.gov.br

Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, Departamento de Licitações e Contratos, aos 15 (quinze) dias do mês de Fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Fábio de Jesus Tinóz
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ – PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tornar público:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**
EDITAL: N.º 10/2022	**PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 14/2022**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 16/02/2022 às 07h59min do dia 28/02/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min. às 08h29min. horas do dia28/02/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 28/02/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br"**Acesso Identificado**"

OBJETO LICITADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TREINAMENTO DESPORTIVO (MODALIDADES: HANDEBOL, VOLEIBOL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL E BASQUETEBOL), EM PROL DE CRIANÇAS, DE ADOLECENTES, DE JOVENS E DE ADULTOS DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, EM ATENDIMENTO AOS PROJETOS E ÀS AÇÕES SOB A RESPONSABILIDADE E A COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Edital pelo site www.planaltinadoparana.pr.gov.br Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planaltina do Paraná 15 de Fevereiro de 2022.

Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ
Agência do Trabalhador
PARANÁ

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAÍ TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 15/02/2022

OCUPAÇÃO	VAGAS
- PCD/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto	3
- PCD/Reabilitado - Concretista I	3
Ajudande de Motorista	1
Ajudante de Motorista	2
Armador de Estrutura de Concreto	5
Arte-Finalista	1
Assistente Comercial	1
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar Contábil	1
Auxiliar de Cozinha	1
Auxiliar de Depósito	1
Auxiliar de Linha de Produção	4
Auxiliar de Linha de Produção	10
Auxiliar de Odontológico	1
Auxiliar de Recursos Humanos	1
Auxiliar de Topógrafo	1
Auxiliar Mecânico de Máquinas Elétricas	1
Borracheiro	1
Cirurgião Dentista	1
Comprador	1
Concreteiro	5
Conferente de Estoque	1
Consultor de Vendas Externas	2
Consultor de Vendas	1
Cozinheiro	1
Desenhista de Autocad	1
Designer de Interiores	1
Eletricista	2
Eletricista de Automóveis	1
Encarregado de Loja	1
Farmacêutico	1
Financeiro	1
Funileiro	1
Garçom	1
Inspetor de Qualidade	1
Jardineiro	1
Mecânico Alinhador	1
Mecânico Máquinas Agrícolas	1
Motofretista	2
Motorista Entregador Cnh A/b	1
Office-Boy	1
Operador de Caixa	1
Operador de Máquinas	1
Operador de Máquinas	1
Operador de Munck	1
Repositor Supermercados	1
Representante Comercial	1
Secretária	1
Secretária Recepcionista	1
Soldador	1
Soldador	2
Técnico de Refrigeração e Ar condicionado	2
Técnico em Segurança do Trabalho	2
Torneiro Mecânico	1
Vaga Temporária - Operador de Tratamento de Água	1
Vaga Temporária - Auxiliar Administrativo	1
Vendedor Interno	5
Total Geral	**92**

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAÍ, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO. DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE